



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

### **PREÂMBULO**

<b>PROCESSO N°</b>	<b>004/2024</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N°</b>	<b>002/2024</b>
<b>REGISTRO DE PREÇOS N°</b>	<b>001/2024</b>
<b>DATA DA REALIZAÇÃO:</b>	<b>21/02/2024</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09h00m</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sala de Licitações</b> <b>Praça Rio Branco, n° 86 – Monte Azul</b> <b>Paulista/SP</b>

**Marcelo Otaviano dos Santos**, Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista - SP, no uso das atribuições que he são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2024** instaurado pelo processo n° **004/2024**, do tipo **menor preço unitário por item**, tendo por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos**, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regida pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal n° 3.992, de 08 de dezembro de 2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie).

### **USO DO PREGÃO PRESENCIAL**

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal n° 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos veículos pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na **Sala de Licitações, situada à Praça Rio Branco, nº 86, neste município, iniciando-se no dia 21/02/2024 às 09H00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## **I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2024, instaurado pelo processo nº 004/2024**, do tipo menor preço unitário por item, tendo por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

a) especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b) a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item.
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência);
- e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item ;
- f) as condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital.
- g) poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item nos termos previsto neste edital.

**II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes.**

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar** este **Edital**, desde que o faça com antecedência de **até 03 (três)** dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Praça Rio Branco, nº 386, Centro, Monte Azul Paulista/SP – CEP 14.730-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico [compras@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@monteazulpaulista.sp.gov.br);

1.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail : [compras@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@monteazulpaulista.sp.gov.br), nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em **sítio eletrônico oficial** no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil** anterior à data da abertura do certame.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

## **III - DA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoa jurídica) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste Edital (e de suas partes integrantes) e da Lei notadamente ao tocante às regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas sendo que o Município de Monte Azul Paulista, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

4. A participação na Licitação, implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.

5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

reclamações ou recursos, participar da etapa de lances e assinar Atas os licitantes devidamente credenciados, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio.

**7.** No momento da sessão pública os licitantes deverão promover individualmente as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, bem como arguições recursais, sendo vedada a comunhão de mais de um licitante para qualquer tipo de pronúncia, reclamação ou interpelação recursal, visando evitar eventual tumultuo e a conduta antiética ou atentatória ao bom andamento da audiência pública.

**8.** Somente poderão manusear documentos, analisá-los, ofertar lances, pronunciar-se na sessão, arguir impugnações de propostas e documentação de habilitação, pronunciar interesse recursal, e promover os demais atos de persecução no certame, os representantes com poderes para o feito, declarados em instrumento de mandato, ou documento equivalente, ou regulamento societário na condição de representação direta do administrador, sendo que para efetivação de celebração de instrumento de Contrato o representante deverá possuir poderes especiais expressos.

**9.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, e poderá implicar na retenção e guarda dos documentos apresentados pelo Pregoeiro, visando a instrução processual para a apuração de responsabilidade e penalização, nos termos do Edital e da legislação e regulamentos correlatos.

**10. É vedada a participação de empresas:**

**10.1.** Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**10.2.** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança de perda e danos.

**10.3.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**10.4.** Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.5.** Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

**10.6.** Não poderá participar direta e indiretamente da Licitação, servidor do Município de Monte



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Azul Paulista, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo. As empresas submetidas a processos e recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

**10.7.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**10.8.** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgão da Administração do Estado de São Paulo.

**10.9.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**10.10.** Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

**10.11.** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

**10.12.** Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

**10.13.** Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

**10.14.** Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

**10.15.** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**10.16.** Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

**10.17.** Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

#### **IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Ordem de Compra ( Autorização de Fornecimento) na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes:

02030012.306.0010.2013-3.3.90.30-067 – Material de Consumo – Recursos Próprios

02030012.306.0010.2013-3.3.90.30-068 – Material de Consumo – Recursos Estadual

02030012.306.0010.2013-3.3.90.30-069 – Material de Consumo – Recursos Federal

02030012.306.0010.2013-3.3.90.30-070 – Material de Consumo – Recursos Qese

#### **V - DO CREDENCIAMENTO**

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em sendo representante **ou** procurador, **instrumento público ou particular de procuração; ou carta de credenciamento**, conforme o **modelo** de que trata **o Anexo II**, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) o representante legal e ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha sua foto.

d) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021, **ou carta de enquadramento de ME ou EPP, conforme modelo Anexo III.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**d-1)** A critério do pregoeiro, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

**2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

3. - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

6. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

7. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

8. Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

9. A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

10. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

11. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

**VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

**ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

NOTA: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER **APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02,** DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE AZUL PAULISTA**  
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

**Envelope nº 01 - Proposta** Processo  
**nº 004/2024 Pregão Presencial nº 002/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE AZUL PAULISTA**  
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

**Envelope nº 02 - Habilitação** Processo  
**nº 004/2024 Pregão Presencial nº 002/2024**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **II - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTE AZUL PAULISTA**  
Praça Rio Branco, nº 86 - CentroCEP  
14.730-000 - Monte Azul Paulista/SP  
**Setor de Licitações Processo**  
**nº 004/2024 Pregão Presencial**  
**nº 002/2024**  
(nome do proponente)  
**Objeto: Registro de Preços para a  
aquisição de Gêneros  
Alimentícios, destinado à Cozinha  
Piloto para uso no preparo das  
refeições das Creches  
Municipais, Escolas Municipais e  
Estaduais, e em conformidade  
com o discriminado no Anexo I –  
Termo de Referência e nas  
especificações e condições  
constantes deste Edital e seus  
Anexos**

com os seguintes dizeres:

**- “A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada”.**

**3 -** A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

**4 -** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5 -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

**VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEGUINTE):**

**1** - O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, é **de R\$ 1.704.403,96 (Um milhão, setecentos e quatro mil, quatrocentos e tres reais, noventa e seis centavos).**

**2** - O prazo do presente contrato administrativo será **de 07 (sete) meses, contados da assinatura**, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade.

**VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**1** - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO VI – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

**1.1** - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega dos produtos incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

**2** - proposta deverá conter:

**2.1 - Preços unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**2.2** -Indicação/especificação do produto e marca .

**2.3** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2.4** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame – suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2.5 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6 - **Condições de pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da comprovação da execução da entrega dos produtos, pelo fiscal do contrato.

2.7 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras/Cozinha Piloto, bem como número de telefone do responsável.

4 - **Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.**

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

#### **VIX- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021**

1 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2 - Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor

Obs. Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.

##### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TABALHISTA- ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2021**

1 - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

3 - A regularidade perante as Fazendas: **Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005); **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**.

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.;

**HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021**

1- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.1- No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

**DECLARAÇÃO**

1 – **Declaração Unificada, conforme modelo anexo V**

2 - **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

**2.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**2.4** - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

**2.5** - Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.

**3** - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**4** - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

**5** - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

**6** - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Licitações.

**7** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8** - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

**8.1** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

**8.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**8.3** - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando -se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

**2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo - se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)** este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

6.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

**7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**8.1** - A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

**8.1.1** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 8.1**.

**8.2** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **8.1**.

**8.3** - Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.1** - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (**artigo 59 da Lei 14.133/21**):

- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.2** - Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, **poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.**

**10** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou**
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

**11.1-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.2-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**11.3-** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**11.3.1-** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.3.2-** A comprovação de que trata o subitem 11.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**12 -** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.

**13 -** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**14 -** Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**15** - Em seguida, abrirá os envelopes n.º 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

**15.1** – A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

**16** - O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

**16.1** - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal n.º 14133/2021.

**17** - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

**18** - **Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal n.º 14133/2021.**

## **XI - DOS RECURSO**

**1** - **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

**2** - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**3** - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- 4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [compras@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@monteazulpaulista.sp.gov.br).
- 5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 9 - Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

## **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

1- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

3- A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

4- As entregas deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição na ATA DE REGISTRO, no Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

## **XIV - DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:**

1 - Após encerrada a Sessão Pública e conhecido o vencedor do certame, abrir-se-á prazo de até 02 (dois) dias úteis para a entrega na Cozinha Piloto do Município, localizada na Avenida da Saúde, 273 – sentido cemitério ao lado da estação da CPFL, as AMOSTRAS de todos os produtos adjudicados a licitante que deverão ser em conformidade com as especificações constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA, com a proposta da empresa, apresentada na quantidade de uma unidade, acondicionadas em embalagem original idêntica à que será entregue posteriormente, contendo sua identificação através de **etiqueta contendo o PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024 - AMOSTRA DO ITEM N.º , RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA**

1 - As amostras serão analisadas pelo setor requisitante onde se verificará as especificações solicitadas no Termo de Referência, sendo os itens não aprovados desclassificados no certame.

2 - Para as amostras rejeitadas, o item será desclassificado e chamado o segundo e sucessivos colocados para análise da Documentação de Habilitação e avaliação das amostras, visando à obtenção do objeto em questão.

3 – As amostras apresentadas pelas empresas participantes, não serão devolvidas.

4 - Nota: **Não será aceita mais de uma marca para um mesmo item na apresentação da amostra, não sendo permitida a sua substituição durante o contrato de fornecimento.**

5 - **As amostras, dos itens, deverão estar acompanhadas de uma relação de acordo com o modelo contido no Anexo IX, deste Edital, que deverá ser impresso em duas vias idênticas, das quais uma delas será recebida pelos responsáveis técnicos de avaliação de amostras na**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

área de alimentos e devolvida para a licitante participante e a outra via será anexada ao laudo técnico da análise, por estes emitidos.

6 - O Departamento requisitante apresentará ao Pregoeiro(a) o relatório de entrega e análise das amostras com Laudo contendo a aprovação/reprovação do(s) produto(s) para fins de encaminhamento do processo para a adjudicação e homologação à licitante vencedora.

7 - O acompanhamento da avaliação será público e facultado às licitantes que manifestarem expressamente sua intenção em participar.

### **XV - DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

2 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

3 - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

5- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6 - Por se tratar de Ata de Registro, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

### **XVI - DO REAJUSTE DE PREÇOS, REACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO.**

1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.1- Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

1.2- A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**1.3-** O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

**2-** Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

**3- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária tampouco fato previsível.**

**4-** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP.

### **XVII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1-** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o deste Edital.

**2-** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal em até **05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, salvo em caso de assinatura digital que poderá ser restituída por e-mail, no mesmo prazo.**

**2.1** -Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

**3** -A via do instrumento destinada a Detentora da Ata, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**4** -O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**5-** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

**XVIII - DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - O prazo de validade do registro de preços será de **07 (sete) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada.

2 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

2.1 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

2.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

2.3 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

3- A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

**XIX - DAS PENALIDADES**

1- O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;

1.2 -- dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 - não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**1.9-** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;

**1.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**1.11.1.1** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

**2- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:**

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% ( meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

**2.1** - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

**2.2** - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

**2.3** - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

**2.4-** A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

**2.5-** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**2.6-** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**2.7-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **XX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 1- Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 8- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

## **XXI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

1- A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- 1-** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico: [www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br) .
- 2-** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3-** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 4-** Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 5-** O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 6-** Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 7-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 8-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 9-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 10-** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 11-** A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 12-** O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.
- 13-** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14-** A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**15-** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

**16-** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17-** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**18-** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas;

**19-** A minuta da Ata que deverá ser celebrado entre o Município e as empresas vencedora habilitados neste Pregão Presencial, conforme modelo constante no Anexo VII;

**20-** As empresas fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis. As empresas fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar

**21-** Os eventos previstos neste Pregão Presencial estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Prefeito Municipal, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

**27 -** A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**28-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- ANEXO – I Termo de Referência**
- ANEXO II – Credenciamento**
- ANEXO III – Declaração de ME-EPP**
- ANEXO IV- Declaração de Pelo Atendimento aos requisitos de habilitação e, inexistência de Fatos impeditivos à habilitação**
- ANEXO V – Declaração Unificada**
- ANEXO VI– Formulário Proposta**
- ANEXO VII – Ata de Registro de Preços**
- ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação.**
- ANEXO IX – Modelo Formulário para apresentação de amostras**
- ANEXO X – Dados Necessários para a assinatura do contrato.**

**XXVIII – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Monte Azul Paulista-SP, 02 de Fevereiro de 2.023.

---

**Marcelo Otaviano dos Santos**  
**Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS 001/2024**  
**PROCESSO Nº: 004/2024**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados conforme tabela abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site e a especificação constante da tabela de listagem dos itens, prevalecerão as últimas.

ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1600	UNID	ABACAXI PEROLA. Peso médio de 1,20 a 1,50 Kg por unidade, originário de planta sadia, destinado ao consumo 'in natura', estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. A presença de frutos que apresentarem os defeitos listados não será tolerado: podridão, problemas na polpa ou casca e defeitos graves na coroa.		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2	1200	KG	ACELGA EXTRA. Acelga limpa fresca , de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme.Sem folhas amarelas,murchas e livre sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	R\$ 9,82	R\$ 11.787,00
3	50	PCT	AÇAFRÃO - PACOTE DE 50 GRAMAS. Pó fino e puro, homogêneo, coloração amarela intensa,com aspecto odor e sabor característico. ISENTO de mofo e substancias estranhas; embalado em saco plástico transparente e atóxico; resistente e hermeticamente vedado, devidamente rotulado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	R\$ 5,63	R\$ 281,50
4	4500	KG	AÇUCAR CRISTAL (1ª LINHA). PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADO EM PCTES C/ 5 KGS. De acordo com as NTA 02 e 52. Contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, inseto de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios de açúcar. Validade mínima de 12 meses da data de entrega. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso liquido em kgS. - Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico atóxico, transparente, resistente e termossoldado, com peso liquido total em kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º. do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem e modo de conservação.	R\$ 4,30	R\$ 19.338,75
5	600	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ - achocolatado em pó. Ingredientes: açúcar, maltodextrina, cacau em pó, sal, vitaminas, minerais, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Sem glúten. Com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem de plástico atóxico com no mínimo 370 gramas. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	R\$ 14,02	R\$ 8.412,00
6	10	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - adoçante dietético, liquido. Composto por: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica, ciclamato de sódio e sucralose. Conservadores: ácido benzóico, metilparabeno. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura. Embalagem de no mínimo 160ml.	R\$ 13,35	R\$ 133,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7	150	KG	ALHO (1ª LINHA). PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADO EM CXS C/ 10 KGS, peso médio de aproximadamente 40grs. Estrangeiro ou Nacional. Classificação: Graúdo sem defeito, suficientemente desenvolvidos, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação cabível.	R\$ 30,81	R\$ 4.621,50
8	150	KG	ALHO DESCASCADO - Produto refrigerado: classificação extra, de ótima qualidade sem defeitos, manchas e lesões de origem física, mecânica e biológica (rachaduras, perfurações e fungos). Tamanho graúdo, livre de sujidades, substâncias tóxicas ou nocivas e material terroso. Características: cor branca, com aspecto, cor cheiro, e sabor próprios. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa. Embalagem primária plástica atóxica resistente. Deve constar na embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação, validade e modo de conservação.	R\$ 26,95	R\$ 4.042,50
9	80	KG	AMIDO DE MILHO (1ª LINHA) - PACOTES COM NO MÍNIMO 400 GRS. O produto deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos, não podem estar úmidos (umidade máxima de 14%), fermentados, rançosos, sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. . Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado ou filme de poliéster metalizado, resistente, termossoldado. - Secundária: caixas de papel. Rotulagem de acordo com a legislação vigente informações nutricionais. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n° do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem e modo de conservação, Validade mínima de 06 meses da data de entrega .	R\$ 17,35	R\$ 1.387,80



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

10	15000	KG	<p>ARROZ AGULINHA BENEFICIADO- Arroz beneficiado em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 95% de grãos inteiros. Rendimento: Após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Descrição Complementar: Arroz beneficiado, tipo: agulhinha,branco, subgrupo: polido, classe: longo fino,qualidade: tipo 1 ACONDICIONADO EM PACOTES C/ 5 KGS.Acondicionamento em sacos plástico transparentes com 5 kg. embalagem secundária: fardos de polietileno atoxico, transparente, incolor e resistente com 6 unidades de 5 kg. Instruções no rótulo primária:data de fabricação, numero do lote e data de validade;nome e origem do produto, dados do fabricante; peso líquido. PRAZO DE VALIDADE de, no mínimo, 05 (cinco) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.Estar de acordo com a Portaria 269/09 (MAPA).</p>	R\$ 6,52	R\$ 97.837,50
11	50	PCT	<p>AVEIA EM FLOCOS: pacotes de 500 gr,produto obtido através do processo tecnológico:laminação de grãos de aveia após a classificação, os grãos devem ser processados seguindo as normas de Boas Práticas de fabricação, embalagem primaria plástica atoxica resistente, transparente e embalagem externa de caixa de papelão. Deve constar na embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	R\$ 10,58	R\$ 529,00
12	96	FR	<p>AZEITE DE OLIVA PURO ,EXTRA VIRGEM: Acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) a contar da data de entrega.</p>	R\$ 37,76	R\$ 3.625,28
13	50	PCT	<p>BATATA PALHA - batata palha fina, sequinha e crocante com cor, odor e sabor característicos, isenta de gorduras trans, obtido a partir do processamento da batata selecionada descascada, ralada tipo palha, integra, sem cascas. Embalagem contendo 500 gramas. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, número do lote, data de validade do produto, sendo que o mesmo deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	R\$ 27,38	R\$ 1.368,83



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

14	500	KG	BETERRABA - in natura, tamanho uniforme: Tubérculo de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem de colheita recente; serem suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes, a polpa deverá estar intacta e limpa; quanto às características microbiológicas, os tubérculos deverão obedecer à legislação vigente. Não deverá apresentar sujidades parasitas e larvas.	R\$ 4,56	R\$ 2.277,50
15	640	KG	BISCOITO COM SAL (1º LINHA) - PCTE C/ NO MÍNIMO 320 GRS. Preparado a partir de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, água, açúcar e outras substâncias permitidas. Validade mínima de 5 meses da data de entrega. Embalagem filme bopp, suas condições devem estar de acordo com a res.263 de 22 de setembro de 2005, Anvisa. Rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líq, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo p/ armazenagem.	R\$ 19,35	R\$ 12.381,87
16	16	KG	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - Biscoito de farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico entre outros. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Pacotes de com no mínimo 320 gramas .	R\$ 22,25	R\$ 356,00
17	20	PCT	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL-Arroz integral , ervilha ,milho ,semente de girassol ,semente de linhaça, semente de chia quinoa em grão e sal marinho . Não pode conter , soja , leite e ovos, a rotulagem tem que estar de acordo com a legislação vigente . Pacotes de 80 gramas .	R\$ 6,63	R\$ 132,53
18	40	PCT	BISCOITO SABOR LEITE ZERO AÇÚCAR - biscoito tipo leite com zero adição de açúcares e lactose. Com adoçante de origem natural e sem lactose, para ser consumido por diabéticos e intolerantes a lactose. Zero gorduras trans e livre de transgênicos. Pacote de 115 à 140 gramas.	R\$ 9,45	R\$ 378,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

19	320	KG	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO - PCTE C/ NO MÍNIMO 320 GRS. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal e aromatizante. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem: -Primária: pacotes em papel impermeável. - Secundária: caixas de papel ondulado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n° do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.	R\$ 20,79	R\$ 6.652,80
20	320	KG	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - PCTE C/ NO MÍNIMO 320 GRS. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal e aromatizante. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem: -Primária: pacotes em papel impermeável. - Secundária: caixas de papel ondulado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n° do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.	R\$ 22,93	R\$ 7.336,53
21	320	KG	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE - PCTE C/ NO MÍNIMO 320 GRS. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal e aromatizante. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem: -Primária: pacotes em papel impermeável. - Secundária: caixas de papel ondulado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n° do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.	R\$ 20,81	R\$ 6.657,60



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

22	32	KG	<p>BOLACHA TIPO MAISENA ZERO LACTOSE - Sem Lactose (350 a 400g): classificação/ Características gerais: tipo maisena embalada em pacotes de 350 a 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sal refinado, fermentos químicos e ingredientes nutritivos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. A Bolacha deverá apresentar crocância característica do produto não podendo estar dura e/ou murcha. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses.</p>	R\$ 7,65	R\$ 244,80
23	500	KG	<p>BOLACHA DE MAISENA TIPO MARIA (1ª LINHA) - PCTE C/ NO MÍNIMO 320 GRS. De acordo com as NTA 02 e 48. Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais, tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, açúcar, aroma natural de laranja ou limão, aroma artificial e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem: -Primária: pacotes em papel impermeável. - Secundária: caixas de papel ondulado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.</p>	R\$ 16,11	R\$ 8.056,25
24	1500	UNID	<p>BROCOLIS NINJA - UNIDADE COM NO MÍNIMO 600 a 800 GRS - Brócoli de ótima qualidade, apresentar coloração verde escura. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua conformação e aparência. Compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. As unidades próprias para o consumo devem estar fresca e isenta de insetos, enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, devesse obedecer a legislação vigente.</p>	R\$ 8,66	R\$ 12.985,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

25	500	PCT	CACAU 100% - pacote com no mínimo 500 gr; com no mínimo 100 % de cacau, cacau em pó sem adição de açúcar. A embalagem deverá conter exteriormente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, peso líquido e prazo de validade.	R\$ 39,66	R\$ 19.827,50
26	1000	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO (1º LINHA COM SELO DA ABIC)- pacote com no mínimo 500grs de acordo com as NTA 02 e 44 produzido a partir de grãos torrados, procedentes de espécies vegetais genuínos, são e limpos, contendo com no máximo 0,1% de impurezas(cascas, paus, etc). Aparência: pó homogêneo e fino. Cor:variando do castanho claro ao castanho escuro.Sabor e cheiro próprios.Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem: primária própria, fechada com costura resistente e peso líquido em grs ou kgs. Rotulagem de acordo com a legislação vigente nos rótulos das embalagens primária e secundária deveram estar impressa de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade peso líquido, n° do registro no órgão competente e empilhamento máximo	R\$ 15,26	R\$ 15.255,00
27	3	KG	CANELA EM PÓ - Canela em pó. Textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica transparente, atóxica. Constando obrigatoriamente dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade.	R\$ 258,25	R\$ 774,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

28	6000	KG	<p>CARNE BOVINA (PATINHO) MOIDA CONGELADA INDIVIDUALMENTE (IQF). De acordo com a NTA 03. Decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 22444/97. Produto cárneo extra limpo, de primeira qualidade, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. O limite máximo para espécie de gordura bovina é de 5% e não conter aditivos. Aspecto, cor, sabor e odor característico da espécie. Características :Os cortes deverão ser moidos em discos de 06 mm. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos (É PROIBIDO CONTAMINANTES MICROBIOLÓGICOS, QUÍMICOS E FÍSICOS). Prazo de validade: 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. Embalagem: Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. O pacote deverá pesar de 1 a 2 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem primária. TEMPERATURA PARA O RECEBIMENTO DO PRODUTO É DE -12°C OU MENOR, CONFORME RDC n° 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 ANVISA.</p>	R\$ 35,65	R\$ 213.920,00
----	------	----	---	-----------	----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

29	1500	KG	<p>CARNE BOVINA (PATINHO) EM CUBOS (2X2X2 CM) CONGELADA SEPARADAMENTE (IQF); De acordo com a NTA 03. Decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 22444/97. Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. O limite máximo para espécie de gordura bovina é de 5% de gordura e não conter aditivos. Aspecto, cor, sabor e odor característico da espécie. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos (É PROIBIDO CONTAMINANTES MICROBIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS NO PRODUTO). Prazo de validade: 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. Embalagem: Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. O pacote deverá pesar de 1 a 2 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem primária. A TEMPERATURA DE RECBIMENTO DO PRODUTO É DE -12°C OU MENOR, DE ACORDO COM A RDC n° 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 ANVISA.</p>	R\$ 38,59	R\$ 57.880,00
----	------	----	--	-----------	---------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

30	4000	KG	<p>CARNE BOVINA (PATINHO) EM ISCAS (2X2X2 CM) CONGELADA SEPARADAMENTE (IQF); De acordo com a NTA 03. Decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 22444/97. Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. O limite máximo para espécie de gordura bovina é de 5% de gordura e não conter aditivos. Aspecto, cor, sabor e odor característico da espécie. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos (É PROIBIDO CONTAMINANTES MICROBIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS NO PRODUTO). Prazo de validade: 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. Embalagem: Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. O pacote deverá pesar de 1 a 2 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem primária. A TEMPERATURA DE RECBIMENTO DO PRODUTO É DE -12°C OU MENOR, DE ACORDO COM A RDC n° 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 ANVISA.</p>	R\$ 39,95	R\$ 159.813,33
----	------	----	---	-----------	----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

31	6000	KG	CARNE SUÍNA SEM SAL, PERNIL TRASEIRO (1ª LINHA). Em iscas, congelado, sem osso, sem pele, as iscas deverão ter dimensões aproximadas de 4cmx2cmx2cm, durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). ROTULAGEM de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deveser estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n.º de registro no órgão competente. O produto deve estar de acordo com a nta-3, do decreto estadual 12486 de 20/10/78, portaria n1. 428/MS, de novembro de 1993 e resolução número 23 de 15 de março de 2000. Deverá ter ausência de aditivos e 15% de proteína ( É PROIBIDO CONTAMINANTES MICROBIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS NO PRODUTO). Embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente E transparente. TEMPERATURA DE RECEBIMENTO É DE -12°C OU MENOR, CONFORME RDC 216 DE 15 SETEMBRO DE 2004 ANVISA.	R\$ 15,39	R\$ 92.360,00
32	300	PCT	CHA MATE (1ª LINHA) - PCTE C/ NO MÍNIMO 250 GRS. De acordo com as NTA 2 e 46. Beneficiado, composta de folhas de ervamate tostada para infusão, sem corante artificial, com no mínimo de 70% de folhas e no máximo 10% p/p de umidade. Isenta de sujidade, parasitas e larvas. Aparência: folhas, hastes, peciolo e pedúnculos fragmentados e secos. Cor: verde escura. Cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses da data de entrega. Embalagem de caixa de papelão fino, acondicionada internamente em saco de papel impermeável, contendo peso líquido em grs. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.	R\$ 10,62	R\$ 3.187,00
33	50	KG	COCO RALADO PURO - coco ralado puro, tamanho médio, sem açúcar, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídeos entre 35% a 60%. Isento de impurezas, sujidades e ranço. Íntegras e que contenham a data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega e produto com no máximo 20 dias de fabricação. Pacote de no mínimo 1 kg.	R\$ 54,29	R\$ 2.714,67



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

34	6	PCT	COLORÍFICO/COLORAU - PACOTE DE 500 GRAMAS. Colorífico de urucum, com coloração vermelho intensa, pó fino homogêneo com aspectos característicos cor, odor e sabor próprios. Isentos de materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e / ou Ministério da Saúde.	R\$ 16,35	R\$ 98,10
35	600	KG	CORTES DE FILÉ DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE CONGELADO- PCTE C/ NO MÍNIMO 1,5 KG. ROTULAGEM:De acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido e n° de registro no órgão competente.CARACTERÍSTICAS: consistência firme, cor característica, odor fresco e agradável, a temperatura deve ser de -15°C de acordo com a legislação vigente. É obrigatório manter o produto na embalagem original do fabricante. A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO É DE -12°C OU MENOR DE ACORDO COM A RDC n° 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 ANVISA.	R\$ 19,12	R\$ 11.474,00
36	6500	KG	COXA DA ASA DE FRANGO CONGELADA - PACOTE ENTRE 800 GRAMAS À 1,0 KG; ROTULAGEM: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverá estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; n.º de registro no órgão competente. CARACTERÍSTICAS: carne macia ao contato, pele elástica e quase lisa, odor fresco e agradável, congelado, a temperatura deve ser de -15°C. A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DEVE SER DE -12°C OU MENOR DE ACORDO COM A RDC n° 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 ANVISA.	R\$ 18,08	R\$ 117.520,00
37	7000	KG	COXA E SOBRE COXA DESOSSADA - sem osso e sem pele, sadio, dentro dos padrões de inspeção estabelecidos no RIISPOA - "Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal". CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: O produto deverá ser obtido exclusivamente de carne de frango, corte coxa e sobrecoxa, sem osso e sem pele e sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, extrato de tomate, corantes e/ou conservadores e entre outros. NÃO CONTÉM GLUTEN. A carne de frango coxa e sobrecoxa deverão apresentar-se livres de parasitas, larvas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Não poderão apresentar mais que 6% de degelo/água.OBS: O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Instrução Normativa n° 32 de 03 de dezembro de 2010). A TEMPERATURA DE	R\$ 18,08	R\$ 126.560,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			RECEBIMENTO DO PRODUTO É DE -12°C OU MENOR DE ACORDO COM A RDC n° 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 ANVISA.		
38	150	KG	CHEIRO VERDE VERDURA - in natura, contendo cebolinha e salsa, na cor verde, fresca com aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.	R\$ 30,42	R\$ 4.562,50
39	30	KG	CREME DE CONFEITEIRO - embalagem de 1 quilo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC 40 - ANVISA.	R\$ 12,80	R\$ 384,00
40	50	CX	CREME DE LEITE; apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%; embalagem longa vida, pesando no mínimo 200 gramas, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma- 146, de 07/03/96.	R\$ 4,18	R\$ 208,83
41	72	LATA	ERVILHA VERDE EM CONSERVA (1ª LINHA) - LATA C/PESO DRENADO 1,7 KG; simples; inteira; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes; validade mínima de 16 meses, a contar da data da entrega; sendo considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta 31 (decreto 12486 de 20/10/78).	R\$ 36,53	R\$ 2.630,40
42	1100	KG	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM TIPO SACHE COM NO MÁXIMO 300 GR; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico: preparado com frutos maduros sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentação: validade mínima de oito meses a contar da entrega, suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 32 ( DECRETO 12.486 de 20/10/78)	R\$ 12,28	R\$ 13.510,75



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

43	700	PCT	<p>FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJÚ (1ª LINHA) - PCTE C/ NO MÍNIMO 500 GRS. De acordo com a NTA 34, fabricação a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, e isenta de radical cianeto, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, não fermentada, não rançosa e ter, no máximo, 14% p/p de umidade. Validade mínima de 2 meses da data de entrega. Embalagem: - Primária: pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado e peso líquido em grs, ou em filme de poliéster metalizado com polietileno atóxico e peso líquido em grs. - Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente e peso líquido total em Kgs ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total em Kgs. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.</p>	R\$ 7,36	R\$ 5.154,33
44	9000	KG	<p>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - acondicionados em SACOS DE 25 KG - enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer a legislação vigente, a composição centesimal aproximada deve ser: proteínas=10g; lipídios=1g; glicídio=75g. Prazo mínimo de validade 04 meses.</p>	R\$ 6,11	R\$ 54.967,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

45	5000	KG	FEIJÃO CARIÓQUINHA NOVO TIPO 1 (1ª LINHA). PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADO EM PCTE C/ 1 KG. De acordo com as NTA 02 e 14. Classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos de animais ou vegetais, de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e/ou descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, deverão ser de produção da última safra. Validade mínima de 6 meses da data de entrega. Embalagem: Primária: - saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido em Kgs. - Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente e peso líquido total em Kgs ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total em Kgs. Rótulo: de acordo com a legislação vigente. Rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações: identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo p/ armazenagem.	R\$ 8,68	R\$ 43.400,00
46	1200	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO; composto de saccharoronyces cerevisial, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500 gramas, com validade mínima de 28 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-81 (decreto 12486 de 20/10/78).	R\$ 13,88	R\$ 16.656,00
47	120	UN	FERMENTO QUIMICO TIPO EM PÓ (1ª LINHA) 250 GRAMAS - Composto de pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcio. Validade mínima de 04 meses da data de entrega. Acondicionado em frascos de 250 gramas, hermeticamente fechado, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-81 (decreto 12486 de 20/10/78). Rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e n.º de registro no órgão competente.	R\$ 10,10	R\$ 1.211,70



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

48	800	PCT	FUBÁ DE MILHO (1ª LINHA) - PCTE C/ NO MINIMO 500 GRS. De acordo com a NTA 34. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado e/ou rançoso. Ter no máximo, 15% (quinze por cento) p/p de umidade. Validade mínima de 03 meses da data de entrega. Embalagem: - Primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido em gramas. - Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente com peso líquido em Kgs. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.	R\$ 4,62	R\$ 3.698,00
49	240	PCT	GRÃO DE BICO - PCT C/ NO MINIMO 500 GRS - produto de primeira qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade, contendo 500g, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	R\$ 13,09	R\$ 3.142,40
50	20	KG	HORTELÃ - in natura e de primeira qualidade, com folhas integras e cor característica, livre de fungos e parasitas. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e folhas murchas. Isenta de sujidades. Acondicionada de forma a evitar danos físicos. O transporte e a conservação deverão ser em condições adequadas para o consumo.	R\$ 33,63	R\$ 672,50
51	7000	UN	IOGURTE - Iogurte de morango; líquido individual (bebida láctea fermentada), refrigerado, mistura homogênea, sem estufamento, mofo, precipitação e sem glúten. Embalagem primária: plástica, atóxica, resistente, contendo de 140 ml a 200 ml, individual apresentando identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente, com validade de no mínimo 30 dias. O produto deve estar inscrito na Secretaria da Agricultura e Abastecimento do estado de São Paulo - SIF, SISP ou DIPOA, com número de inspeção. Apresentar ficha técnica do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, temperaturas do caminhão e do produto até 7 °Celsius. No seu rótulo deve conter informações sobre lactose, nutricionais por porção, data de validade, lote e número de registro de inspeção no Ministério da Agricultura	R\$ 2,89	R\$ 20.206,67



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

52	150	UN	IOGURTE ZERO LACTOSE - Iogurte de frutas líquido individual (bebida láctea fermentada) (sabores: morango, coco, e mix de frutas), leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite reconstituído, enzima lactase, refrigerado, mistura homogênea, sem estufamento, mofo, precipitação e sem glúten. Embalagem primária: plástica, atóxica, resistente, contendo de 140 ml a 200 ml, individual apresentando identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente, com validade de no mínimo 30 dias. O produto deve estar inscrito na Secretaria da Agricultura e Abastecimento do estado de São Paulo - SIF, SISP ou DIPOA, com número de inspeção. Apresentar ficha técnica do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, temperaturas do caminhão e do produto até 7 °Celsius. No seu rótulo deve conter informações sobre lactose, nutricionais por porção, data de validade, lote e número de registro de inspeção no Ministério da Agricultura	R\$ 4,26	R\$ 638,25
53	40	KG	KIWI - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, peso médio de 100 gramas cada, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 29,61	R\$ 1.184,30
54	60	LT	LEITE DE COCO PARA BEBER - embalagem longa vida (tetrapack), contendo 1.000 ml. Ingredientes: leite de coco (água, creme de coco), proteína de ervilha, fosfato tricálcico (cálcio), vitaminas, estabilizantes, emulsificante lecitina de girassol, aroma natural e edulcorante stevia. Não contém glúten. Pode conter traços de amêndoas. Sem adição de açúcares. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	R\$ 14,44	R\$ 866,40
55	180	LT	LEITE DE SOJA INTEGRAL - embalagem longa vida (tetrapack), contendo 1.000 ml. Ingredientes: água, grãos de soja, açúcar, minerais, sal, vitaminas, aromatizante, estabilizantes, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. Contém soja e derivados. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega	R\$ 7,42	R\$ 1.336,20



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

56	25.000	LT	LEITE UHT/UAT TIPO INTEGRAL (1ª LINHA) - CAIXA COM 1 LT. Teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa) e resolução rdc 259/02 e rdc 360/03; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. Determinados pelo mapa e Anvisa; com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 100 dias na data da entrega.	R\$ 4,96	R\$ 123.937,50
57	500	LT	LEITE ZERO LACTOSE- Leite UHT integral para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite integral, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem trespak de 1 litro, e registro de inspeção no Ministério da Agricultura.A embalagem deve conter as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, datas de fabricação e validade. Modo de conservação.	R\$ 5,74	R\$ 2.868,33
58	120	PCT	LENTILHA - PACOTE C/ NO MINIMO 500 GRS produto de primeira qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade, contendo 500g, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	R\$ 15,56	R\$ 1.867,60
59	3500	KG	MAÇA NACIONAL FUJI CLASSIFICAÇÃO 163/175. Fruto com peso mínimo de 50 a 90 grs por unidade. Produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Padrões ANVISA.	R\$ 12,43	R\$ 43.505,00
60	300	KG	MANDIOQUINHA SALSA - mandioquinha tipo salsa, fresca, compacta e firme, tamanho e cor uniformes.	R\$ 11,66	R\$ 3.497,00
61	1000	POTE	MANTEIGA COM SAL - Manteiga de primeira qualidade com sal, ingredientes (Creme de leite, cloreto de sódio (sal) e corante natural de urucum INS 160b), com as características sensoriais satisfatórias e com as procedências, data de fabricação e validade. Acondicionada em embalagem própria de 500 gr. Produto com no máximo 15 dias de fabricação. Deverá ser transportado em carro refrigerado de acordo com a recomendação do fabricante e/ou conforme legislação sanitária vigente, contendo rótulo com informações nutricionais, lote.	R\$ 26,57	R\$ 26.573,33



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

62	120	POTE	MANTEIGA ZERO LACTOSE - Manteiga de primeira qualidade com sal, ingredientes (Creme de leite, cloreto de sódio (sal de cozinha) e enzima lactase., com as características sensoriais satisfatórias e com as procedência, data de fabricação e validade. Acondicionada em embalagem própria de 500 gr. Produto com no máximo 15 dias de fabricação. Deverá ser transportado em carro refrigerado de acordo com a recomendação do fabricante e/ou conforme legislação sanitária vigente ,contendo rótulo com informações nutricionais, lote.	R\$ 21,35	R\$ 2.562,00
63	2400	POTE	MARGARINA VEGETAL COM NO MÍNIMO 70% DE LÍPIDEOS (1ª LINHA)- POTE C/ NO MÍNIMO 500 GRS. De acordo com a NTA 02 e 50. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleo de milho, óleo vegetal hidrogenado, leite em pó desnatado, sal corante beta caroteno, estabilizante de lecitina de soja e mono diglicerídio, conservador de sorbato de potássio, acidulante ácido láctico e aroma artificial de manteiga, sem colesterol. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em pote plástico atóxico, resistente e próprio para armazenagem e conservação do produto. Validade mínima de 6 meses da data de entrega. Rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido em grs, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo p/ armazenagem. Conservado sob a temperatura não superior a 4°C, transportado em veículos refrigerados.	R\$ 8,23	R\$ 19.744,00
64	50	PCT	MASSA PARA MACARRÃO DE ARROZ - Características técnicas: tipo espaguete. Tendo como ingredientes apenas farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante. Não pode conter soja ou traços nos ingredientes. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional. Unidade: embalagem de 500g. Validade: mínima de 06 meses.	R\$ 5,62	R\$ 281,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

65	5000	PCT	MASSA PARA MACARRONADA, TIPO PARAFUSO (1ª LINHA)- acondicionado em pacote com no mínimo 500 GRS: composto de sêmola de trigo, enriquecida com ferro, ácido fólico e corantes naturais de cúrcuma e urucum. Após o cozimento indicado na embalagem, deve-se apresentar solto, macio e com sabor característico. Embalagem: Primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado. Validade mínima de 06 meses. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem primária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, composição centesimal, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e n.º de registro no órgão competente.	R\$ 3,95	R\$ 19.766,67
66	800	PCT	MASSA PARA MACARRÃO SEM OVOS DE LETRINHA - pacote com 500 gramas (MASSA DE SÊMOLA). Produto obtido, exclusivamente, de Farinha de Trigo - Tipo 1 (sêmola / semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação. Ingredientes: sêmola / semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Validade mínima: 06 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.	R\$ 5,15	R\$ 4.117,33
67	50	PCT	MASSA PARA MACARRÃO TIPO INTEGRAL- Características técnicas: tipo parafuso, contendo em seus ingredientes: Farinha de trigo integral e fibra de trigo. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, ou fragilidade à pressão dos dedos. Teor de umidade máxima de 13%. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional. Unidade: embalagem de 500g. Validade: mínima de 06 meses.	R\$ 8,71	R\$ 435,33
68	3500	KG	MELÃO AMARELO; "in natura" próprio para consumo, deverá ser procedente de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresco, ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e da variedade. Apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deve ser colhido cuidadosamente e não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A polpa e o pedúnculo, quando houver deverão se apresentar intactos e firmes.	R\$ 19,34	R\$ 67.678,33



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

69	80	KG	MELHORADOR PARA PÃES DE USO NA PANIFICAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM - CX COM 20 QUILOS. Composto de amido de milho ou fécula de mandioca ou leveduras. Para a elaboração do pão, proporcionando melhor desenvolvimento da massa e conferindo melhor textura, aroma, sabor, coloração e durabilidade aos produtos obtidos. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, ingredientes, composição centesimal e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem, forma de armazenamento.	R\$ 14,44	R\$ 1.155,20
70	300	PCT	MILHO PARA PIPOCA - Produto de primeira qualidade, acondicionado em sacos plásticos, transparentes, atóxicos, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade, quantidade do produto. Pacotes com 500 gramas. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	R\$ 7,55	R\$ 2.266,00
71	72	LT	MILHO VERDE EM CONSERVA (1ª LINHA) LATA C/PESO DRENADO 1,7 KG; grãos inteiros; imerso em líquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes; com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-31 (decreto 12486 de 21/10/78).	R\$ 34,60	R\$ 2.491,20
72	50	PCT	MISTURA PARA BOLO - Mistura para bolo isenta de gluten e lactose - produto sem glúten e sem lactose. Composto por açúcar, farinha de arroz, fécula de batata, cacau em pó, sal, aromatizante. Embalagem de 450 g. Livre decorantes artificiais, sem aromatizantes artificiais, feito com farinha de arroz, livre de conservantes e outros aditivos alimentares. Produto comno mínimo 10 meses de validade.	R\$ -	R\$ -
73	20	PCT	MISTURA EM PÓ PARA BOLO, DIET/ZERO AÇÚCAR - Ingredientes: farinha de trigo especial, polidextrose, sorbitol e ingredientes nutritivos - sabores, coco, chocolate, laranja, baunilha. Embalagens de 300 gramas. Especificações de rotulagem de acordo com as leis vigentes. Produto deve ter mínimo 10 meses de validade do dia da entrega.	R\$ -	R\$ -



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

74	100	SACHÊ	MISTURA PARA MOLHO ESCURO (DEMI GLACE) - SACHE C/ NO MINIMO 290 GRA - MOLHO EM PÓ OU LIQUIDO- A BASE DE CARNE . Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, ingredientes ,composição centesimal e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem, forma de armazenamento	R\$ 6,45	R\$ 645,00
75	90	KG	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABOR BAUNILHA - mistura para preparo de bolo, sabor baunilha. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, fermentos químicos, sal, estabilizantes, aroma e outros ingredientes permitidos. Embalagem com 5 quilos. Embalagem primária em pacote plástico, hermeticamente fechado e com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 14,64	R\$ 1.317,15
76	90	KG	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABOR COCO - mistura para preparo de bolo, sabor coco. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, fermentos químicos, sal, estabilizantes, aroma e outros ingredientes permitidos. Embalagem com 5 quilos. Embalagem primária em pacote plástico, hermeticamente fechado e com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 12,04	R\$ 1.083,15
77	150	KG	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABOR CHOCOLATE - mistura para preparo de bolo, sabor chocolate. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, fermentos químicos, sal, estabilizantes, aroma e outros ingredientes permitidos. Embalagem com 5 quilos. Embalagem primária em pacote plástico, hermeticamente fechado e com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 13,49	R\$ 2.023,50



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

78	90	KG	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABOR LARANJA - mistura para preparo de bolo, sabor laranja. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, fermentos químicos, sal, estabilizantes, aroma e outros ingredientes permitidos. Embalagem com 5 quilos. Embalagem primária em pacote plástico, hermeticamente fechado e com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 12,86	R\$ 1.157,40
79	90	KG	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABOR LIMÃO - mistura para preparo de bolo, sabor limão. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, fermentos químicos, sal, estabilizantes, aroma e outros ingredientes permitidos. Embalagem com 5 quilos. Embalagem primária em pacote plástico, hermeticamente fechado e com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 14,64	R\$ 1.317,15
80	40	KG	MORANGO - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Para evitar danos maiores os mesmos devem estar acondicionados em embalagens menores.	R\$ 35,30	R\$ 1.412,13
81	2000	LT	ÓLEO REFINADO DE SOJA (1ª LINHA) - LATA C/ NO MÍNIMO 900 ML. De acordo com as NTA 02 e 50. Preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Sem conservantes, livre de matéria terrosa, de parasitas e detritos de animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses da data de entrega. Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário ou frasco de plástico atóxico contendo volume líquido ml. - Secundária: caixa de papelão ondulada com abas superiores e inferiores lacradas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a composição centesimal e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.	R\$ 6,21	R\$ 12.415,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

82	15	PCT	OREGANO - PACOTES DE 200 GRS .Oregano desidratado, com aspecto, odor e sabor característico; isento de mofo e substâncias estranhas; embalado em saco plástico transparente e atóxico. Com identificação de procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade.	R\$ 18,58	R\$ 278,64
83	6000	DZ	OVOS EXTRA A BRANCO GRAÚDO (60 A 65G) Ovo de galinha, fresco, com superfície lisa e limpa, casca inteira e sem brilho, sem deformações, sangue, fezes ou rachaduras e totalmente intactos. De produção recente e embalados em cartelas, protegidos por filme PVC, destacando o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISP, data da embalagem, validade e as condições de armazenamento. Podendo ser acondicionados em caixas de papelão com tampa. Deverão ser de tamanho GRANDE com peso aceitável de 60 a 65g.	R\$ 9,25	R\$ 55.485,00
84	150	UN	PÃO TIPO FORMA INTEGRAL ZERO AÇUCAR: Pão fatiado 12 Grãos zero açúcar , zero gorduras. Ingredientes:Farinha de trigo integral, glúten, semente de girassol, grão de trigo, grão de centeio, flocos de aveia, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio, vinagre, sal, semente de linhaça, grão de quinoa e ingredientes nutritivos sem açúcar refinado.Pacotes contendo de 350 g à 500 g de fatias dos pães.Embalagens e rotulagem de acordo com as leis vigentes, contendo informações do fabricante, lote e data de validade (mínima de 20 dias ao contar com data da entrega). o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	R\$ 14,09	R\$ 2.113,50
85	40	KG	PESSEGO - de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 10,53	R\$ 421,30
86	40	KG	PRESUNTO - presunto cozido sem a cada de gordura, obtido a partir de pernil suíno, baixa adição de sal, açúcar, especiarias, conservantes e estabilizantes de acordo com a legislação vigente. Ser livre de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Embalagens em formato de paralelepípedo, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo. Não serão permitidas embalagens danificadas. Prazo mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega. Pacotes de aproximadamente três quilos.	R\$ 36,75	R\$ 1.469,80



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

87	80	KG	PIMENTÃO VERDE EXTRA AA; Produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme padrões ANVISA.	R\$ 8,81	R\$ 704,40
88	40	PCT	POLVILHO AZEDO - PCT C/ NO MNIMO 500 GRS produto de primeira qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Pacote com 500 gramas, contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade.	R\$ 11,97	R\$ 478,70
89	40	PCT	POLVILHO DOCE - PCT C/ NO MINIMO 500 GRS -produto de primeira qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Pacote com 500 gramas, contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade.	R\$ 11,07	R\$ 442,90
90	40	KG	QUEIJO TIPO MUÇARELA - produto elaborado unicamente com leite de vaca, provenientes de animais sadios, com formato em paralelepípedo, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com baixa adição de sal. A crosta deverá ser fina ou não formada, a consistência semidura, rígida e a textura fechada indicando nenhuma fermentação. Prazo mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega, com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando as características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Pacotes de aproximadamente quatro quilos.	R\$ 38,25	R\$ 1.529,80



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

91	3000	POTE	REQUEIJÃO CREMOSO - Requeijão cremoso tradicional, de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característicos, sem adição de amido. Apresentação: copo resistente de polietileno contendo 200g. Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sodio e difosfato de sodio, conservante sorbato de potássio. Não contém glúten. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega, deve conter informações nutricionais e acondicionamentos de acordo com as legislações vigentes sendo entregue em caminhões com temperatura até 7°C. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.	R\$ 8,99	R\$ 26.960,00
92	20	POTE	REQUEIJÃO CREMOSO VEGETAL - Requeijão cremoso vegetal apresentação copo de 180g á 200g a unidade. Ingredientes: leite vegetal e óleos vegetais , água, sal, textura cremosa; feito com leites vegetais ,sem lactose; rico em cálcio, 100% vegano;sem glúten.De qualidade comprovada. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega,deve conter informações nutricionais e acondicionamentos de acordo com as legislações vigentes sendo entregue em caminhões com temperatura até 7 Celsius. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente	R\$ 15,87	R\$ 317,30
93	100	POTE	REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE - Classificação/ Características gerais: leite desnatado pasteurizado,creme de leite, sal, enzima lactase, estabilizante, conservante, isento de amido, processado em condições higiênicas sanitárias, isenta de pontos de bolores e ou sujidades. Uso Não Culinário. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Embalagem: plástica ou em potes contendo aproximadamente 200g.O roduto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega, acondicionamentos de acordo com as legislações vigentes sendo entregue em caminhões com temperatura até 7 Celsius.	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

94	1200	KG	<p>SAL IODADO REFINADO DE MESA (1ª LINHA). Preferencialmente acondicionado em pcte com 1 kg. De acordo com NTA 71. Cristais brancos com granulação uniforme, devendo passar totalmente por peneira n° 20 (0,841 mm de abertura) e 25% no mínimo, deve passar por peneira n° 60 (0,25 mm de abertura), com antiulectante. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por Kg de sal, de acordo com a legislação federal específica. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. Aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. Cor: branca Cheiro: inodoro. Sabor: salino. Validade mínima de 12 meses da data de entrega. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido em kg. - Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente e peso líquido total em kg ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total em Kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n° de registro no órgão competente e empilhamento máx. p/ armazenagem.</p>	R\$ 3,37	R\$ 4.041,00
95	2000	KG	<p>TOMATE MOLHO - in natura, fresco, de primeira qualidade, com 70 a 90 % da maturação do fruto, sendo o fruto firme procedente de planta sadia, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, ideal ao consumo mediato e imediato para a cocção de molho de tomate natural. Estar livre de enfermidades e quaisquer lesões de origem mecânica ou causada por insetos, larvas e parasitas. Proibido estarem excessivamente moles e ou/apodrecidos com odor. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. acondicionados de forma a não machucar e nem danificar o fruto.</p>	R\$ 9,03	R\$ 18.053,33
96	2000	KG	<p>TOMATE SALADA; in natura, fresco, de primeira qualidade ,com 50 a 70 % da maturação do fruto, sendo o fruto firme procedente de planta sadia, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, ideal ao consumo mediato e imediato para a preparação de saladas. Estar livre de enfermidades e quaisquer lesões de origem mecânica ou causada por insetos, larvas e parasitas. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e</p>	R\$ 11,43	R\$ 22.855,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			uniforme. acondicionados de forma á não machucar e nem danificar o fruto .		
97	300	PCT	TRIGO PARA QUIBE - PCT C/ NO MINIMO 500 GRS -com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem plástica, contendo 500g, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta- 37 (decreto 12486,de 20/10/78).	R\$ 8,30	R\$ 2.488,50
98	40	KG	UVA - uva tipo Crimson, sem caroço, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Para evitar danos maiores os mesmos devem estar acondicionados em embalagens menores.	R\$ 21,32	R\$ 852,60
99	420	FR	VINAGRE BRANCO- FRASCO C/ NO MÍNIMO 750 ML. De acordo com NTA 02 e 72. Preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Sem conservantes e sem corantes. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Aparência: líquido límpido. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem: - Primária: frasco de vidro ou plástico atóxico com volume líquido em ml, próprio para conservação e armazenagem do produto. - Secundária: caixa de papelão ondulado, firme e resistente. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.	R\$ 2,94	R\$ 1.234,80
TOTAL				R\$ 1.776,87	R\$ 1.704.404,01

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. São requisitos da presente contratação os que seguem:

4.2. Ser do ramo do objeto da licitação;

4.3. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;

4.4. Apresentar a seguinte documentação:

**4.4.1. -HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor

Obs. Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.

**4.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TABALHISTA– ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021**

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante as Fazendas: **Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005); **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- e) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.;

**4.4.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL 14.133/2021**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- b) No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

**4.4.4. A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo anexo V, que :**

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Monte Azul Paulista-SP, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 7 (sete) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

### 5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 5.1. O proponente vencedor deverá atender às especificações dos itens deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, com entrega de forma IMEDIATA, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no horário determinado pela Cozinha Piloto do Município, sem custos adicionais.
- 5.2. Os gêneros Alimentícios, para a Cozinha Piloto, deverão ser entregues mensalmente e Semanalmente de acordo com o cronograma, no horário das 07:30 as 11:00, no endereço: Avenida da Saúde , nº 273-Monte Azul Paulista-SP
- 5.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e estarem sempre “frescos”.
- 5.4. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e observar as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
- 5.5. Os gêneros alimentícios deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.
- 5.6. Os ovos e carnes deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente.
- 5.7. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as verduras que se apresentarem “batidas” ou “machucadas”.
- 5.8. A proponente vencedora deverá fornecer os produtos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Cozinha Piloto.
- 5.9. A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 5.10. O fornecimento dos gêneros de forma inadequada que não atenderem às



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

- 5.11. Caberá a Proponente Vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 5.12. Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 5.13. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
- 5.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**6.1. Cabe ao Município:**

- 6.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 6.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 6.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.4. Manter pessoa designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 6.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- 6.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência;
- 6.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 6.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 6.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 6.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.2. Cabe à Proponente Vencedora:**

- 6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- 6.2.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.2.7.** Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- 6.2.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.10.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.2.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços
- ;
- 6.2.12.** Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 6.2.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto .
- 6.2.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- 6.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;
- 6.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.2.18.** Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade
- 6.2.18.1.** A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

## **7. FORMAS E CRITÉRIO DO FORNECEDOR**

- 7.1.** O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, modalidade pregão, sob forma presencial fundamentada no artigo 176 da lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM

## **8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1.** O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

**8.1.1.** Provisoriamente:

- a)** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**8.1.2.** Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

**a)** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

**8.2.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.3.** No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reservase no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

**8.3.1.** No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

**8.4.** Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento dos, produtos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**8.5.** A Proponente Vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, má qualidade, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

**8.5.1.** O fornecimento de produtos de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

**8.6.** O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade e de qualidade por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

**8.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.9.** Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**8.10.** Responsável pelo recebimento e gestão do Contrato

**8.10.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**8.10.2.** A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Márcia Valéria Diamantino Pessi  
Engenheira de Alimentos  
CREA – 183.501

Renata Jesus Dos Santos  
Nutricionista  
CRN – 29.716

**8.10.3.** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**8.10.4.** O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**8.10.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.10.6.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**8.11.** A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito, o Sr. Rogério Wohnrath Pizarro, ou quem o substituir.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**9.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

**9.3.** Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

**9.4.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

**9.5.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**9.6.** Por se tratar de Ata de Registro, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

## **10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**10.1.** A ata de registro de peças deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Ordem de Compra ( Autorização de Fornecimento) na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes:

02030012.306.0010.2013-3.3.90.30-067 – Material de Consumo – Recursos Próprios

02030012.306.0010.2013-3.3.90.30-068 – Material de Consumo – Recursos Estadual



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

02030012.306.0010.2013-3.3.90.30-069 – Material de Consumo – Recursos Federal

02030012.306.0010.2013-3.3.90.30-070 – Material de Consumo – Recursos Qese

Monte Azul Paulista – SP, 02 Fevereiro de 2024.

---

Regina Helena De' 'arco  
Secretária Municipal de Educação

---

Márcia Valéria Diamantino Pessi  
Engenheira de Alimentos  
CREA – 183.501

---

Renata Jesus Dos Santos  
Nutricionista  
CRN – 29.716



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 004/2024**

À  
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista  
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro  
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ(MF) n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, credencia o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF(MF) n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, para **representá-la no Pregão Presencial nº 002/2024**, perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, tendo por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)  
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)  
RG nº \_\_\_\_\_ CPF(MF) nº \_\_\_\_\_

**☛ Obs: Apresentar fora dos envelopes II – documentação e I – proposta**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 004/2024**

À  
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista  
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro  
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ(MF) n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF(MF) n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, DECLARA que **se caracteriza como (microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos e para os fins da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, no procedimento relativo ao **Pregão Presencial nº 002/2024**, tendo por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável legal da empresa)  
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

**Obs: Apresentar fora dos envelopes II – documentação e I - proposta**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO, E, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 004/2024

À  
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista  
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro  
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Empresa)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF)  
sob n. \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, **que atende plenamente os requisitos de habilitação, e, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em referência (pregão presencial nº 002/2024)**, tendo por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável legal da empresa)  
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛Obs: Apresentar fora dos envelopes II – documentação e I – proposta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 004/2024**

À  
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista  
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro  
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob n. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_,  
DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e  
processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Monte Azul Paulista-SP, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável legal da empresa)  
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛Obs: Apresentar dentro dos envelopes II – documentação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO VI**

**MODELO DO FORMULÁRIO PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 004/2024**

À  
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista  
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro  
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

**OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos**

Prezados Senhores,

I- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 3.992, de 08 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, e as cláusulas e condições do **Pregão Presencial n.º 002/2024.**

II - Propomos a Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista SP, fornecer **Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.** conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1600	UNID	ABACAXI PEROLA. Peso médio de 1,20 a 1,50 Kg por unidade, originário de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. A presença de frutos que apresentarem os defeitos listados não será tolerado: podridão,			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			problemas na polpa ou casca e defeitos graves na coroa.			
2	1200	KG	ACELGA EXTRA. Acelga limpa fresca , de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme.Sem folhas amarelas,murchas e livre sujidades, parasitas e larvas. Sem danos fisicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.			
3	50	PCT	AÇAFRÃO - PACOTE DE 50 GRAMAS. Pó fino e puro, homogêneo, coloração amarela intensa,com aspecto odor e sabor característico. ISENTO de mofo e substancias estranhas; embalado em saco plástico transparente e atóxico; resistente e hermeticamente vedado, devidamente rotulado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.			
4	4500	KG	AÇUCAR CRISTAL (1ª LINHA). PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADO EM PCTES C/ 5 KGS. De acordo com as NTA 02 e 52. Contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, inseto de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios de açúcar. Validade mínima de 12 meses da data de entrega. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso liquido em kgS. - Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico atóxico, transparente, resistente e termossoldado, com peso liquido total em kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n°. do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem e modo de conservação.			
5	600	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ - achocolatado em pó. Ingredientes: açúcar, maltodextrina, cacau em pó, sal, vitaminas, minerais, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Sem glúten. Com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem de plástico atóxico com no mínimo 370 gramas. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.			
6	10	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - adoçante dietético, líquido. Composto por: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica, ciclamato de sódio e sucralose. Conservadores: ácido benzóico, metilparabeno. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura. Embalagem de no mínimo 160ml.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7	150	KG	ALHO (1ª LINHA). PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADO EM CXS C/ 10 KGS, peso médio de aproximadamente 40grs. Estrangeiro ou Nacional. Classificação: Graúdo sem defeito, suficientemente desenvolvidos, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação cabível.			
8	150	KG	ALHO DESCASCADO - Produto refrigerado: classificação extra, de ótima qualidade sem defeitos, manchas e lesões de origem física, mecânica e biológica (rachaduras, perfurações e fungos). Tamanho graúdo, livre de sujidades, substâncias tóxicas ou nocivas e material terroso. Características: cor branca, com aspecto, cor cheiro, e sabor próprios. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa. Embalagem primária plástica atóxica resistente. Deve constar na embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação, validade e modo de conservação.			
9	80	KG	AMIDO DE MILHO (1ª LINHA) - PACOTES COM NO MÍNIMO 400 GRS. O produto deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos, não podem estar úmidos (umidade máxima de 14%), fermentados, rançosos, sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. . Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado ou filme de poliéster metalizado, resistente, termossoldado. - Secundária: caixas de papel. Rotulagem de acordo com a legislação vigente informações nutricionais. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n° do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem e modo de conservação, Validade mínima de 06 meses da data de entrega .			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

10	15000	KG	<p>ARROZ AGULINHA BENEFICIADO- Arroz beneficiado em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 95% de grãos inteiros. Rendimento: Após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Descrição Complementar: Arroz beneficiado, tipo: agulhinha,branco, subgrupo: polido, classe: longo fino,qualidade: tipo 1 ACONDICIONADO EM PACOTES C/ 5 KGS.Acondicionamento em sacos plástico transparentes com 5 kg. embalagem secundária: fardos de polietileno atoxico, transparente, incolor e resistente com 6 unidades de 5 kg. Instruções no rótulo primária:data de fabricação, numero do lote e data de validade;nome e origem do produto, dados do fabricante; peso líquido. PRAZO DE VALIDADE de, no mínimo, 05 (cinco) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.Estar de acordo com a Portaria 269/09 (MAPA).</p>			
11	50	PCT	<p>AVEIA EM FLOCOS: pacotes de 500 gr,produto obtido através do processo tecnológico:laminação de grãos de aveia após a classificação, os grãos devem ser processados seguindo as normas de Boas Práticas de fabricação, embalagem primaria plástica atoxica resistente, transparente e embalagem externa de caixa de papelão. Deve constar na embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>			
12	96	FR	<p>AZEITE DE OLIVA PURO ,EXTRA VIRGEM: Acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) a contar da data de entrega.</p>			
13	50	PCT	<p>BATATA PALHA - batata palha fina, sequinha e crocante com cor, odor e sabor característicos, isenta de gorduras trans, obtido a partir do processamento da batata selecionada descascada, ralada tipo palha, integra, sem cascas. Embalagem contendo 500 gramas. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, número do lote, data de validade do produto, sendo que o mesmo deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

14	500	KG	<p>BETERRABA - in natura, tamanho uniforme: Tubérculo de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem de colheita recente; serem suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes, a polpa deverá estar intacta e limpa; quanto às características microbiológicas, os tubérculos deverão obedecer à legislação vigente. Não deverá apresentar sujidades parasitas e larvas.</p>			
15	640	KG	<p>BISCOITO COM SAL (1º LINHA) - PCTE C/ NO MÍNIMO 320 GRS. Preparado a partir de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, água, açúcar e outras substâncias permitidas. Validade mínima de 5 meses da data de entrega. Embalagem filme bopp, suas condições devem estar de acordo com a res.263 de 22 de setembro de 2005, Anvisa. Rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líq, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo p/ armazenagem.</p>			
16	16	KG	<p>BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - Biscoito de farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico entre outros. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Pacotes de com no mínimo 320 gramas .</p>			
17	20	PCT	<p>BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL-Arroz integral , ervilha ,milho ,semente de girassol ,semente de linhaça, semente de chia quinoa em grão e sal marinho . Não pode conter , soja , leite e ovos, a rotulagem tem que estar de acordo com a legislação vigente . Pacotes de 80 gramas .</p>			
18	40	PCT	<p>BISCOITO SABOR LEITE ZERO AÇÚCAR - biscoito tipo leite com zero adição de açúcares e lactose. Com adoçante de origem natural e sem lactose, para ser consumido por diabéticos e intolerantes a lactose. Zero gorduras trans e livre de transgênicos. Pacote de 115 à 140 gramas.</p>			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

19	320	KG	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO - PCTE C/ NO MÍNIMO 320 GRS. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal e aromatizante. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem: -Primária: pacotes em papel impermeável. - Secundária: caixas de papel ondulado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n° do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.		
20	320	KG	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - PCTE C/ NO MÍNIMO 320 GRS. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal e aromatizante. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem: -Primária: pacotes em papel impermeável. - Secundária: caixas de papel ondulado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n° do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.		
21	320	KG	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE - PCTE C/ NO MÍNIMO 320 GRS. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal e aromatizante. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem: -Primária: pacotes em papel impermeável. - Secundária: caixas de papel ondulado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n° do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

22	32	KG	<p>BOLACHA TIPO MAISENA ZERO LACTOSE - Sem Lactose (350 a 400g): classificação/ Características gerais: tipo maisena embalada em pacotes de 350 a 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sal refinado, fermentos químicos e ingredientes nutritivos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. A Bolacha deverá apresentar crocância característica do produto não podendo estar dura e/ou murcha. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses.</p>			
23	500	KG	<p>BOLACHA DE MAISENA TIPO MARIA (1ª LINHA) - PCTE C/ NO MÍNIMO 320 GRS. De acordo com as NTA 02 e 48. Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais, tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, açúcar, aroma natural de laranja ou limão, aroma artificial e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem: -Primária: pacotes em papel impermeável. - Secundária: caixas de papel ondulado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n° do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.</p>			
24	1500	UNID	<p>BROCOLIS NINJA - UNIDADE COM NO MÍNIMO 600 a 800 GRS - Brócoli de ótima qualidade, apresentar coloração verde escura. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua conformação e aparência. Compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. As unidades próprias para o consumo devem estar fresca e isenta de insetos, enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, devesse obedecer a legislação vigente.</p>			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

25	500	PCT	CACAU 100% - pacote com no mínimo 500 gr; com no mínimo 100 % de cacau, cacau em pó sem adição de açúcar. A embalagem deverá conter exteriormente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, peso líquido e prazo de validade.			
26	1000	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO (1º LINHA COM SELO DA ABIC) - pacote com no mínimo 500grs de acordo com as NTA 02 e 44 produzido a partir de grãos torrados, procedentes de espécies vegetais genuínos, são e limpos, contendo com no máximo 0,1% de impurezas (cascas, paus, etc). Aparência: pó homogêneo e fino. Cor: variando do castanho claro ao castanho escuro. Sabor e cheiro próprios. Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem: primária própria, fechada com costura resistente e peso líquido em grs ou kgs. Rotulagem de acordo com a legislação vigente nos rótulos das embalagens primária e secundária deveram estar impressa de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade peso líquido, nº do registro no órgão competente e empilhamento máximo			
27	3	KG	CANELA EM PÓ - Canela em pó. Textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica transparente, atóxica. Constando obrigatoriamente dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

28	6000	KG	<p>CARNE BOVINA (PATINHO) MOIDA CONGELADA INDIVIDUALMENTE (IQF). De acordo com a NTA 03. Decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 22444/97. Produto cárneo extra limpo, de primeira qualidade, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. O limite máximo para espécie de gordura bovina é de 5% e não conter aditivos. Aspecto, cor, sabor e odor característico da espécie. Características :Os cortes deverão ser moidos em discos de 06 mm. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos (É PROIBIDO CONTAMINANTES MICROBIOLÓGICOS, QUÍMICOS E FÍSICOS). Prazo de validade: 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. Embalagem: Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. O pacote deverá pesar de 1 a 2 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem primária. TEMPERATURA PARA O RECEBIMENTO DO PRODUTO É DE -12°C OU MENOR, CONFORME RDC n° 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 ANVISA.</p>		
----	------	----	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

29	1500	KG	<p>CARNE BOVINA (PATINHO) EM CUBOS (2X2X2 CM) CONGELADA SEPARADAMENTE (IQF); De acordo com a NTA 03. Decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 22444/97. Produto carne extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. O limite máximo para espécie de gordura bovina é de 5% de gordura e não conter aditivos. Aspecto, cor, sabor e odor característico da espécie. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos (É PROIBIDO CONTAMINANTES MICROBIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS NO PRODUTO). Prazo de validade: 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. Embalagem: Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. O pacote deverá pesar de 1 a 2 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem primária. A TEMPERATURA DE RECBIMENTO DO PRODUTO É DE -12°C OU MENOR, DE ACORDO COM A RDC n° 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 ANVISA.</p>		
----	------	----	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

30	4000	KG	<p>CARNE BOVINA (PATINHO) EM ISCAS (2X2X2 CM) CONGELADA SEPARADAMENTE (IQF); De acordo com a NTA 03. Decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 22444/97. Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. O limite máximo para espécie de gordura bovina é de 5% de gordura e não conter aditivos. Aspecto, cor, sabor e odor característico da espécie. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos (É PROIBIDO CONTAMINANTES MICROBIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS NO PRODUTO). Prazo de validade: 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. Embalagem: Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. O pacote deverá pesar de 1 a 2 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem primária. A TEMPERATURA DE RECBIMENTO DO PRODUTO É DE -12°C OU MENOR, DE ACORDO COM A RDC n° 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 ANVISA.</p>		
----	------	----	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

31	6000	KG	CARNE SUÍNA SEM SAL, PERNIL TRASEIRO (1ª LINHA). Em iscas, congelado, sem osso, sem pele, as iscas deverão ter dimensões aproximadas de 4cmx2cmx2cm, durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). ROTULAGEM de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deveser estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n.º de registro no órgão competente. O produto deve estar de acordo com a nta-3, do decreto estadual 12486 de 20/10/78, portaria n1. 428/MS, de novembro de 1993 e resolução número 23 de 15 de março de 2000. Deverá ter ausência de aditivos e 15% de proteína ( É PROIBIDO CONTAMINANTES MICROBIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS NO PRODUTO). Embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente E transparente. TEMPERATURA DE RECEBIMENTO É DE -12°C OU MENOR, CONFORME RDC 216 DE 15 SETEMBRO DE 2004 ANVISA.			
32	300	PCT	CHA MATTE (1ª LINHA) - PCTE C/ NO MÍNIMO 250 GRS. De acordo com as NTA 2 e 46. Beneficiado, composta de folhas de ervamate tostada para infusão, sem corante artificial, com no mínimo de 70% de folhas e no máximo 10% p/p de umidade. Isenta de sujidade, parasitas e larvas. Aparência: folhas, hastes, peciolo e pedúnculos fragmentados e secos. Cor: verde escura. Cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses da data de entrega. Embalagem de caixa de papelão fino, acondicionada internamente em saco de papel impermeável, contendo peso líquido em grs. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.			
33	50	KG	COCO RALADO PURO - coco ralado puro, tamanho médio, sem açúcar, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídeos entre 35% a 60%. Isento de impurezas, sujidades e ranço. Íntegras e que contenham a data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega e produto com no máximo 20 dias de fabricação. Pacote de no mínimo 1 kg.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

34	6	PCT	COLORÍFICO/COLORAU - PACOTE DE 500 GRAMAS. Colorífico de urucum, com coloração vermelho intensa, pó fino homogêneo com aspectos característicos cor, odor e sabor próprios. Isentos de materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e / ou Ministério da Saúde.		
35	600	KG	CORTES DE FILÉ DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE CONGELADO- PCTE C/ NO MÍNIMO 1,5 KG. ROTULAGEM:De acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido e n° de registro no órgão competente.CARACTERÍSTICAS: consistência firme, cor característica, odor fresco e agradável, a temperatura deve ser de -15°C de acordo com a legislação vigente. É obrigatório manter o produto na embalagem original do fabricante. A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO É DE -12°C OU MENOR DE ACORDO COM A RDC n° 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 ANVISA.		
36	6500	KG	COXA DA ASA DE FRANGO CONGELADA - PACOTE ENTRE 800 GRAMAS À 1,0 KG; ROTULAGEM: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverá estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; n.º de registro no órgão competente. CARACTERÍSTICAS: carne macia ao contato, pele elástica e quase lisa, odor fresco e agradável, congelado, a temperatura deve ser de -15°C. A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DEVE SER DE -12°C OU MENOR DE ACORDO COM A RDC n° 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 ANVISA.		
37	7000	KG	COXA E SOBRE COXA DESOSSADA - sem osso e sem pele, sadio, dentro dos padrões de inspeção estabelecidos no RIISPOA - "Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal". CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: O produto deverá ser obtido exclusivamente de carne de frango, corte coxa e sobrecoxa, sem osso e sem pele e sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, extrato de tomate, corantes e/ou conservadores e entre outros. NÃO CONTÉM GLUTEN. A carne de frango coxa e sobrecoxa deverão apresentar-se livres de parasitas, larvas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Não poderão apresentar mais que 6% de degelo/água.OBS: O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Instrução Normativa n° 32 de 03 de dezembro de 2010). A TEMPERATURA DE		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			RECEBIMENTO DO PRODUTO É DE -12°C OU MENOR DE ACORDO COM A RDC n° 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 ANVISA.			
38	150	KG	CHEIRO VERDE VERDURA - in natura, contendo cebolinha e salsa, na cor verde, fresca com aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.			
39	30	KG	CREME DE CONFEITEIRO - embalagem de 1 quilo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC 40 - ANVISA.			
40	50	CX	CREME DE LEITE; apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%; embalagem longa vida, pesando no mínimo 200 gramas, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma- 146, de 07/03/96.			
41	72	LATA	ERVILHA VERDE EM CONSERVA (1ª LINHA) - LATA C/PESO DRENADO 1,7 KG; simples; inteira; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes; validade mínima de 16 meses, a contar da data da entrega; sendo considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta 31 (decreto 12486 de 20/10/78).			
42	1100	KG	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM TIPO SACHE COM NO MÁXIMO 300 GR; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico: preparado com frutos maduros sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentação: validade mínima de oito meses a contar da entrega, suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 32 (DECRETO 12.486 de 20/10/78)			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

43	700	PCT	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJÚ (1ª LINHA) - PCTE C/ NO MÍNIMO 500 GRS. De acordo com a NTA 34, fabricação a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, e isenta de radical cianeto, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, não fermentada, não rançosa e ter, no máximo, 14% p/p de umidade. Validade mínima de 2 meses da data de entrega. Embalagem: - Primária: pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado e peso líquido em grs, ou em filme de poliéster metalizado com polietileno atóxico e peso líquido em grs. - Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente e peso líquido total em Kgs ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total em Kgs. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.			
44	9000	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - acondicionados em SACOS DE 25 KG - enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer a legislação vigente, a composição centesimal aproximada deve ser: proteínas=10g; lipídios=1g; glicídio=75g. Prazo mínimo de validade 04 meses.			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

45	5000	KG	FEIJÃO CARIÓQUINHA NOVO TIPO 1 (1ª LINHA). PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADO EM PCTE C/ 1 KG. De acordo com as NTA 02 e 14. Classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos de animais ou vegetais, de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e/ou descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, deverão ser de produção da última safra. Validade mínima de 6 meses da data de entrega. Embalagem: Primária: - saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido em Kgs. - Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente e peso líquido total em Kgs ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total em Kgs. Rótulo: de acordo com a legislação vigente. Rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações: identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo p/ armazenagem.			
46	1200	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO; composto de saccharoronyces cerevisial, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500 gramas, com validade mínima de 28 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-81 (decreto 12486 de 20/10/78).			
47	120	UN	FERMENTO QUIMICO TIPO EM PÓ (1ª LINHA) 250 GRAMAS - Composto de pirofosfado, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcio. Validade mínima de 04 meses da data de entrega. Acondicionado em frascos de 250 gramas, hermeticamente fechado, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-81 (decreto 12486 de 20/10/78). Rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líq e n.º de registro no órgão competente.			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

48	800	PCT	<p>FUBÁ DE MILHO (1ª LINHA) - PCTE C/ NO MINIMO 500 GRS. De acordo com a NTA 34. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado e/ou rançoso. Ter no máximo, 15% (quinze por cento) p/p de umidade. Validade mínima de 03 meses da data de entrega. Embalagem: - Primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido em gramas. - Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente com peso líquido em Kgs. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n° do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.</p>			
49	240	PCT	<p>GRÃO DE BICO - PCT C/ NO MINIMO 500 GRS - produto de primeira qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade, contendo 500g, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.</p>			
50	20	KG	<p>HORTELA - in natura e de primeira qualidade, com folhas integras e cor característica, livre de fungos e parasitas. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e folhas murchas. Isenta de sujidades. Acondicionada de forma a evitar danos físicos. O transporte e a conservação deverão ser em condições adequadas para o consumo.</p>			
51	7000	UN	<p>IOGURTE - Iogurte de morango; líquido individual (bebida láctea fermentada), refrigerado, mistura homogênea, sem estufamento, mofo, precipitação e sem glúten. Embalagem primária: plástica, atóxica, resistente, contendo de 140 ml a 200 ml, individual apresentando identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente, com validade de no mínimo 30 dias. O produto deve estar inscrito na Secretaria da Agricultura e Abastecimento do estado de São Paulo - SIF, SISP ou DIPOA, com número de inspeção. Apresentar ficha técnica do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, temperaturas do caminhão e do produto até 7 °Celsius. No seu rótulo deve conter informações sobre lactose, nutricionais por porção, data de validade, lote e número de registro de inspeção no Ministério da Agricultura</p>			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

52	150	UN	IOGURTE ZERO LACTOSE - Iogurte de frutas líquido individual (bebida láctea fermentada) (sabores: morango, coco, e mix de frutas), leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite reconstituído, enzima lactase, refrigerado, mistura homogênea, sem estufamento, mofo, precipitação e sem glúten. Embalagem primária: plástica, atóxica, resistente, contendo de 140 ml a 200 ml, individual apresentando identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente, com validade de no mínimo 30 dias. O produto deve estar inscrito na Secretaria da Agricultura e Abastecimento do estado de São Paulo - SIF, SISP ou DIPOA, com número de inspeção. Apresentar ficha técnica do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, temperaturas do caminhão e do produto até 7 °Celsius . No seu rótulo deve conter informações sobre lactose, nutricionais por porção, data de validade, lote e número de registro de inspeção no Ministério da Agricultura			
53	40	KG	KIWI - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, peso médio de 100 gramas cada, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.			
54	60	LT	LEITE DE COCO PARA BEBER - embalagem longa vida (tetrapack), contendo 1.000 ml. Ingredientes: leite de coco (água, creme de coco), proteína de ervilha, fosfato tricálcico (cálcio), vitaminas, estabilizantes, emulsificante lecitina de girassol, aroma natural e edulcorante stevia. Não contém glúten. Pode conter traços de amêndoas. Sem adição de açúcares. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.			
55	180	LT	LEITE DE SOJA INTEGRAL - embalagem longa vida (tetrapack), contendo 1.000 ml. Ingredientes: água, grãos de soja, açúcar, minerais, sal, vitaminas, aromatizante, estabilizantes, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. Contém soja e derivados. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

56	25.000	LT	LEITE UHT/UAT TIPO INTEGRAL (1ª LINHA)-CAIXA COM 1 LT. Teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa) e resolução rdc 259/02 e rdc 360/03; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. Determinados pelo mapa e Anvisa; com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 100 dias na data da entrega.		
57	500	LT	LEITE ZERO LACTOSE- Leite UHT integral para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite integral, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem trespak de 1 litro, e registro de inspeção no Ministério da Agricultura. A embalagem deve conter as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, datas de fabricação e validade. Modo de conservação.		
58	120	PCT	LENTILHA - PACOTE C/ NO MINIMO 500 GRS produto de primeira qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade, contendo 500g, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.		
59	3500	KG	MAÇA NACIONAL FUJI CLASSIFICAÇÃO 163/175. Fruto com peso mínimo de 50 a 90 grs por unidade. Produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Padrões ANVISA.		
60	300	KG	MANDIOQUINHA SALSA - mandioquinha tipo salsa, fresca, compacta e firme, tamanho e cor uniformes.		
61	1000	POTE	MANTEIGA COM SAL - Manteiga de primeira qualidade com sal, ingredientes (Creme de leite, cloreto de sódio (sal) e corante natural de urucum INS 160b), com as características sensoriais satisfatórias e com as procedências, data de fabricação e validade. Acondicionada em embalagem própria de 500 gr. Produto com no máximo 15 dias de fabricação. Deverá ser transportado em carro refrigerado de acordo com a recomendação do fabricante e/ou conforme legislação sanitária vigente, contendo rótulo com informações nutricionais, lote.		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

62	120	POTE	MANTEIGA ZERO LACTOSE - Manteiga de primeira qualidade com sal, ingredientes (Creme de leite, cloreto de sódio (sal de cozinha) e enzima lactase., com as características sensoriais satisfatórias e com a procedência, data de fabricação e validade. Acondicionada em embalagem própria de 500 gr. Produto com no máximo 15 dias de fabricação. Deverá ser transportado em carro refrigerado de acordo com a recomendação do fabricante e/ou conforme legislação sanitária vigente, contendo rótulo com informações nutricionais, lote.			
63	2400	POTE	MARGARINA VEGETAL COM NO MÍNIMO 70% DE LÍPIDEOS (1ª LINHA)- POTE C/ NO MÍNIMO 500 GRS. De acordo com a NTA 02 e 50. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleo de milho, óleo vegetal hidrogenado, leite em pó desnatado, sal corante beta caroteno, estabilizante de lecitina de soja e mono diglicerídio, conservador de sorbato de potássio, acidulante ácido láctico e aroma artificial de manteiga, sem colesterol. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em pote plástico atóxico, resistente e próprio para armazenagem e conservação do produto. Validade mínima de 6 meses da data de entrega. Rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido em grs, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo p/ armazenagem. Conservado sob a temperatura não superior a 4°C, transportado em veículos refrigerados.			
64	50	PCT	MASSA PARA MACARRÃO DE ARROZ - Características técnicas: tipo espaguete. Tendo como ingredientes apenas farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante. Não pode conter soja ou traços nos ingredientes. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional. Unidade: embalagem de 500g. Validade: mínima de 06 meses.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

65	5000	PCT	MASSA PARA MACARRONADA, TIPO PARAFUSO (1ª LINHA)- acondicionado em pacote com no mínimo 500 GRS: composto de sêmola de trigo, enriquecida com ferro, ácido fólico e corantes naturais de cúrcuma e urucum. Após o cozimento indicado na embalagem, deve-se apresentar solto, macio e com sabor característico. Embalagem: Primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado. Validade mínima de 06 meses. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem primária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, composição centesimal, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e n.º de registro no órgão competente.		
66	800	PCT	MASSA PARA MACARRÃO SEM OVOS DE LETRINHA - pacote com 500 gramas (MASSA DE SÊMOLA). Produto obtido, exclusivamente, de Farinha de Trigo - Tipo 1 (sêmola / semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação. Ingredientes: sêmola / semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Validade mínima: 06 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.		
67	50	PCT	MASSA PARA MACARRÃO TIPO INTEGRAL- Características técnicas: tipo parafuso, contendo em seus ingredientes: Farinha de trigo integral e fibra de trigo. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, ou fragilidade à pressão dos dedos. Teor de umidade máxima de 13%. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional. Unidade: embalagem de 500g. Validade: mínima de 06 meses.		
68	3500	KG	MELÃO AMARELO; "in natura" próprio para consumo, deverá ser procedente de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresco, ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e da variedade. Apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deve ser colhido cuidadosamente e não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A polpa e o pedúnculo, quando houver deverão se apresentar intactos e firmes.		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

69	80	KG	MELHORADOR PARA PÃES DE USO NA PANIFICAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM - CX COM 20 QUILOS. Composto de amido de milho ou fécula de mandioca ou leveduras. Para a elaboração do pão, proporcionando melhor desenvolvimento da massa e conferindo melhor textura, aroma, sabor, coloração e durabilidade aos produtos obtidos. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, ingredientes, composição centesimal e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem, forma de armazenamento.			
70	300	PCT	MILHO PARA PIPOCA - Produto de primeira qualidade, acondicionado em sacos plásticos, transparentes, atóxicos, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade, quantidade do produto. Pacotes com 500 gramas. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.			
71	72	LT	MILHO VERDE EM CONSERVA (1ª LINHA) LATA C/PESO DRENADO 1,7 KG; grãos inteiros; imerso em líquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes; com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-31 (decreto 12486 de 21/10/78).			
72	50	PCT	MISTURA PARA BOLO - Mistura para bolo isenta de gluten e lactose - produto sem glúten e sem lactose. Composto por açúcar, farinha de arroz, fécula de batata, cacau em pó, sal, aromatizante. Embalagem de 450 g. Livre decorantes artificiais, sem aromatizantes artificiais, feito com farinha de arroz, livre de conservantes e outros aditivos alimentares. Produto comno mínimo 10 meses de validade.			
73	20	PCT	MISTURA EM PÓ PARA BOLO, DIET/ZERO AÇÚCAR - Ingredientes: farinha de trigo especial, polidextrose, sorbitol e ingredientes nutritivos - sabores, coco, chocolate, laranja, baunilha. Embalagens de 300 gramas. Especificações de rotulagem de acordo com as leis vigentes. Produto deve ter mínimo 10 meses de validade do dia da entrega.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

74	100	SACHÊ	MISTURA PARA MOLHO ESCURO (DEMI GLACE) - SACHE C/ NO MINIMO 290 GRA - MOLHO EM PÓ OU LIQUIDO- A BASE DE CARNE . Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, ingredientes ,composição centesimal e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem, forma de armazenamento		
75	90	KG	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABOR BAUNILHA - mistura para preparo de bolo, sabor baunilha. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, fermentos químicos, sal, estabilizantes, aroma e outros ingredientes permitidos. Embalagem com 5 quilos. Embalagem primária em pacote plástico, hermeticamente fechado e com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
76	90	KG	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABOR COCO - mistura para preparo de bolo, sabor coco. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, fermentos químicos, sal, estabilizantes, aroma e outros ingredientes permitidos. Embalagem com 5 quilos. Embalagem primária em pacote plástico, hermeticamente fechado e com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
77	150	KG	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABOR CHOCOLATE - mistura para preparo de bolo, sabor chocolate. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, fermentos químicos, sal, estabilizantes, aroma e outros ingredientes permitidos. Embalagem com 5 quilos. Embalagem primária em pacote plástico, hermeticamente fechado e com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

78	90	KG	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABOR LARANJA - mistura para preparo de bolo, sabor laranja. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, fermentos químicos, sal, estabilizantes, aroma e outros ingredientes permitidos. Embalagem com 5 quilos. Embalagem primária em pacote plástico, hermeticamente fechado e com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
79	90	KG	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABOR LIMÃO - mistura para preparo de bolo, sabor limão. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, fermentos químicos, sal, estabilizantes, aroma e outros ingredientes permitidos. Embalagem com 5 quilos. Embalagem primária em pacote plástico, hermeticamente fechado e com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
80	40	KG	MORANGO - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Para evitar danos maiores os mesmos devem estar acondicionados em embalagens menores.			
81	2000	LT	OLEO REFINADO DE SOJA (1ª LINHA) - LATA C/ NO MÍNIMO 900 ML. De acordo com as NTA 02 e 50. Preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Sem conservantes, livre de matéria terrosa, de parasitas e detritos de animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses da data de entrega. Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário ou frasco de plástico atóxico contendo volume líquido ml. - Secundária: caixa de papelão ondulada com abas superiores e inferiores lacradas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a composição centesimal e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

82	15	PCT	OREGANO - PACOTES DE 200 GRS .Oregano desidratado, com aspecto, odor e sabor característico; isento de mofo e substâncias estranhas; embalado em saco plástico transparente e atóxico. Com identificação de procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade.			
83	6000	DZ	OVOS EXTRA A BRANCO GRAÚDO (60 A 65G) Ovo de galinha, fresco, com superfície lisa e limpa, casca inteira e sem brilho, sem deformações, sangue, fezes ou rachaduras e totalmente intactos. De produção recente e embalados em cartelas, protegidos por filme PVC, destacando o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISP, data da embalagem, validade e as condições de armazenamento. Podendo ser acondicionados em caixas de papelão com tampa. Deverão ser de tamanho GRANDE com peso aceitável de 60 a 65g.			
84	150	UN	PÃO TIPO FORMA INTEGRAL ZERO AÇUCAR: Pão fatiado 12 Grãos zero açúcar , zero gorduras. Ingredientes:Farinha de trigo integral, glúten, semente de girassol, grão de trigo, grão de centeio, flocos de aveia, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio, vinagre, sal, semente de linhaça, grão de quinoa e ingredientes nutritivos sem açúcar refinado.Pacotes contendo de 350 g à 500 g de fatias dos pães.Embalagens e rotulagem de acordo com as leis vigentes, contendo informações do fabricante, lote e data de validade (mínima de 20 dias ao contar com data da entrega). o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.			
85	40	KG	PÊSSEGO - de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
86	40	KG	PRESUNTO - presunto cozido sem a cada de gordura, obtido a partir de pernil suíno, baixa adição de sal, açúcar, especiarias, conservantes e estabilizantes de acordo com a legislação vigente. Ser livre de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Embalagens em formato de paralelepípedo, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo. Não serão permitidas embalagens danificadas. Prazo mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega. Pacotes de aproximadamente três quilos.			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

87	80	KG	PIMENTÃO VERDE EXTRA AA; Produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme padrões ANVISA.			
88	40	PCT	POLVILHO AZEDO - PCT C/ NO MNIMO 500 GRS produto de primeira qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Pacote com 500 gramas, contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade.			
89	40	PCT	POLVILHO DOCE - PCT C/ NO MINIMO 500 GRS -produto de primeira qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Pacote com 500 gramas, contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade.			
90	40	KG	QUEIJO TIPO MUÇARELA - produto elaborado unicamente com leite de vaca, provenientes de animais sadios, com formato em paralelepípedo, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com baixa adição de sal. A crosta deverá ser fina ou não formada, a consistência semidura, rígida e a textura fechada indicando nenhuma fermentação. Prazo mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega, com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando as características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Pacotes de aproximadamente quatro quilos.			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

91	3000	POTE	REQUEIJÃO CREMOSO - Requeijão cremoso tradicional, de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característicos, sem adição de amido. Apresentação: copo resistente de polietileno contendo 200g. Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sodio e difosfato de sodio, conservante sorbato de potássio. Não contém glúten. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega, deve conter informações nutricionais e acondicionamentos de acordo com as legislações vigentes sendo entregue em caminhões com temperatura até 7°C. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.			
92	20	POTE	REQUEIJÃO CREMOSO VEGETAL - Requeijão cremoso vegetal apresentação copo de 180g a 200g a unidade. Ingredientes: leite vegetal e óleos vegetais, água, sal, textura cremosa; feito com leites vegetais, sem lactose; rico em cálcio, 100% vegano; sem glúten. De qualidade comprovada. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega, deve conter informações nutricionais e acondicionamentos de acordo com as legislações vigentes sendo entregue em caminhões com temperatura até 7 Celsius. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente			
93	100	POTE	REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE - Classificação/ Características gerais: leite desnatado pasteurizado, creme de leite, sal, enzima lactase, estabilizante, conservante, isento de amido, processado em condições higiênicas sanitárias, isenta de pontos de bolores e ou sujidades. Uso Não Culinário. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Embalagem: plástica ou em potes contendo aproximadamente 200g. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega, acondicionamentos de acordo com as legislações vigentes sendo entregue em caminhões com temperatura até 7 Celsius.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

94	1200	KG	SAL IODADO REFINADO DE MESA (1ª LINHA) . Preferencialmente acondicionado em pcte com 1 kg. De acordo com NTA 71. Cristais brancos com granulação uniforme, devendo passar totalmente por peneira n° 20 (0,841 mm de abertura) e 25% no mínimo, deve passar por peneira n° 60 (0,25 mm de abertura), com antiulectante. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por Kg de sal, de acordo com a legislação federal específica. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. Aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. Cor: branca Cheiro: inodoro. Sabor: salino. Validade mínima de 12 meses da data de entrega. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido em kg. - Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente e peso líquido total em kg ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total em Kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n° de registro no órgão competente e empilhamento máx. p/ armazenagem.		
95	2000	KG	TOMATE MOLHO - in natura, fresco, de primeira qualidade, com 70 a 90 % da maturação do fruto, sendo o fruto firme procedente de planta sadia, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, ideal ao consumo mediato e imediato para a cocção de molho de tomate natural. Estar livre de enfermidades e quaisquer lesões de origem mecânica ou causada por insetos, larvas e parasitas. Proibido estarem excessivamente moles e ou/apodrecidos com odor. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e estarem livres de resíduos de fertilizantes. . Tamanho médio e uniforme. acondicionados de forma a não machucar e nem danificar o fruto.		
96	2000	KG	TOMATE SALADA; in natura, fresco, de primeira qualidade ,com 50 a 70 % da maturação do fruto, sendo o fruto firme procedente de planta sadia, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, ideal ao consumo mediato e imediato para a preparação de saladas. Estar livre de enfermidades e quaisquer lesões de origem mecânica ou causada por insetos, larvas e parasitas. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e estarem livres de resíduos de fertilizantes. . Tamanho médio e		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			uniforme. acondicionados de forma á não machucar e nem danificar o fruto .			
97	300	PCT	TRIGO PARA QUIBE - PCT C/ NO MÍNIMO 500 GRS -com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem plástica, contendo 500g, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta- 37 (decreto 12486,de 20/10/78).			
98	40	KG	UVA - uva tipo Crimson, sem caroço, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Para evitar danos maiores os mesmos devem estar acondicionados em embalagens menores.			
99	420	FR	VINAGRE BRANCO- FRASCO C/ NO MÍNIMO 750 ML. De acordo com NTA 02 e 72. Preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Sem conservantes e sem corantes. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Aparência: líquido límpido. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem: - Primária: frasco de vidro ou plástico atóxico com volume líquido em ml, próprio para conservação e armazenagem do produto. - Secundária: caixa de papelão ondulado, firme e resistente. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.			
VALOR TOTAL.....						

I - Nos valores acima estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos incidentes na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, transporte e lucro.

II- Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

III Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes.

Monte Azul Paulista - SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024

**Nome do Responsável -(Carimbo com CNPJ(MF) e assinatura do responsável**

**Obs: apresentar dentro do envelope 01 – PROPOSTA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 004/2024**

Aos XXXX..... dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Monte Azul Paulista, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Praça Rio Branco, nº 86, inscrita no C.N.P.J. sob nº 52.942.380/0001-87, neste ato representada por seu PREFEITO, Sr. MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, portador do RG nº 22.624.144-0 – SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 118.657.218-32 e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na..... (ENDEREÇO), inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal nº ..... neste ato representada por seu ....., Sr ..... portador do R.G. nº ....., inscrito no CPF-MF nº , residente e domiciliado na (ENDEREÇO), a seguir denominada DETENTORA, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 004/2024**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisições de gêneros alimentícios destinados a cozinha piloto para uso no preparo das refeições das creches municipais, Escolas municipais e estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes conforme o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 004/2024**

1.2 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.2.1. Valor total da Ata de Registro de Preços R\$......

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legal

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

2.1 A presente Ata **terá validade por 07 (sete) meses**, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ata de registro de preço terá como gestor o senhor Rogério Wohnrath Pizzarro ocupante do cargo de Gestor de Contrato, e fiscal da execução aa Senhoras: Marcia Valéria Diamantino Pedssi, ocupante do cargo de engenheira de Alimentos e a Sra. Renata Jesus Dos Santosm ocupante do cargo de nutricionista

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. A detentora da ata de registro de preços, deverá atender às especificações dos itens deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, com entrega de forma IMEDIATA, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

no horário determinado pela Cozinha Piloto do Município, sem custos adicionais.

**3.2.** Os gêneros Alimentícios, para a Cozinha Piloto, deverão ser entregues mensalmente e Semanalmente de acordo com o cronograma, no horário das 07:30 as 11:00, no endereço: Avenida da Saúde , nº 273-Monte Azul Paulista-SP.

**3.3.** Todos os gêneros alimentícios deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e estarem sempre “frescos”.

**3.4.** Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e observar as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

**3.5.** Os gêneros alimentícios deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.

**3.6.** Os ovos e carnes deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente.

**3.7.** As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as verduras que se apresentarem “batidas” ou “machucadas”.

**3.8.** A detentora da ata de registro de preços , deverá fornecer os produtos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Cozinha Piloto.

**3.9.** A detentora da ata de registro de preços, deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

**3.10.** O fornecimento dos gêneros de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

**3.11.** Caberá a detentora da ata de registro de preços, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

**3.12.** Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

**3.13.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

**3.14.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

anteriormente assumidas.

## **CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA**

**4.1.** O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

**4.1.1.** Provisoriamente:

a) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

**4.1.2.** Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

**4.2.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**4.3.** No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reservase no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

**4.3.1.** No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

**4.4.** Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento dos, produtos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.5.** A detentora da ata de registro de preços. deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, má qualidade, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

**4.5.1.** O fornecimento de produtos de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

**4.6.** O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

e de qualidade por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

**4.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**4.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**4.9.** Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**4.10. Responsável pelo recebimento e gestão do Contrato**

**4.10.1.** A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**4.10.2.** A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Marcia Valéria Diamantino Pessi – Engenheira de Alimentos  
Renata Jesus Dos Santos - Nutricionista

**4.10.3.** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**4.10.4.** O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**4.10.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**4.10.6.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**4.11.** A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Sr. Rogério Wohnrath Pizarro, ou quem o substituir.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE**

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na ata de registro de preços Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preços contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

6.2. No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e da ata de registro de preços correspondente.

6.3. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

6.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.6. Por se tratar de Ata de Registro, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura do contrato o ou Autorização de Fornecimento.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO.**

7.1. Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**7.1.1.** Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

**7.1.2.** A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

**7.1.3.** O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

**7.2-** Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

**7.3.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária tampouco fato previsível.

**7.4.-** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**8.1.1** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

**8.1.2** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3** dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

**8.1.4** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.5** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.6** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**8.1.7** praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

**8.1.8** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.9** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**8.2.A** detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% ( meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo

**8.2.1** - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

**8.2.2**- As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

**8.2.3** - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

**8.2.4** - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

**8.2.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

**8.2.6**- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**8.2.7** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**9.1.1** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**9.1.2** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.  
**7.1.3** – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**9.1.3** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.2** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ata de registro de preços .

**9.2.3** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**9.3** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o Foro desta Comarca de Penápolis/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**11.1A** presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, salvo em caso de assinatura digital que poderá ser restituída por e-mail, no mesmo prazo.

**11.2** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**11.3A** execução Da ata de registro de preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**11.4** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**11.5A** Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023.

**11.6** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Azul Paulista-SP, 00 de **xxxx** de 2024

---

Prefeitura de Monte Azul Paulista  
Marcelo Otaviano Dos Santos  
Prefeito Municipal  
PREEITURA

---

XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXX  
Detentora

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

---

Camila Bossi Buck  
Secretaria de Governo

---

Flavia Regina De Andrade  
Secretaria de Gestão Pública



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO SÓ DO LICITANTE VENCEDOR**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.

**CONTRATADO:**XX

**CONTRATO Nº:** **XXX/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Monte Azul Paulista (SP), XX de XXXXX de 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos  
Cargo: Prefeito  
CPF: 118.657.218-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos  
Cargo: Prefeito  
CPF: 118.657.218-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos  
Cargo: Prefeito  
CPF: 118.657.218-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos  
Cargo: Prefeito  
CPF: 118.657.218-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SOMENTE DA LICITANTE VENCEDORA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO IX**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**EMPRESA**

**PARTICIPANTE:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 – PROCESSO Nº 004/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

Conforme Cláusula 10ª do Edital em epígrafe, entregamos as amostras dos gêneros alimentícios **relacionados** abaixo para análise e avaliação pelos responsáveis técnicos de avaliação de amostras na área de alimentos.

**RELAÇÃO DE AMOSTRA**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	APRESENTOU AMOSTRA		*CRITÉRIO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
		SIM	NÃO	
1.	ABACAXI PÉROLA			CO
2.	ACELGA EXTRA			CO
3.	AÇAFRÃO – PACOTE DE 50 GRAMAS			EM/RO/CO
4.	AÇÚCAR CRISTAL – PACOTES DE 5 QUILOS			EM/RO/CO
5.	ACHOCOLATADO EM PÓ – EMBALAGEM MÍNIMO DE 370 GRAMAS			EM/RO/CO
6.	ADOÇANTE DIETÉTICO – EMBALAGEM 160ML			EM/RO/CO
7.	ALHO			CO/EM
8.	ALHO DESCASCADO			EM/RO/CO
9.	AMIDO DE MILHO – PACOTES COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS			EM/RO/CO
10.	ARROZ AGULINHA – PACOTE COM NO MÍNIMO 5 QUILOS			EM/RO/CO
11.	AVEIA EM FLOCOS – PACOTE COM 500 GRAMAS			EM/RO/CO
12.	AZEITE DE OLIVA PURO – EMBALAGEM COM 500ML			EM/RO/CO
13.	BATATA PALHA – EMBALAGEM COM 500ML			EM/RO/CO
14.	BETERRABA			CO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	APRESENTOU AMOSTRA		*CRITÉRIO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
		SIM	NÃO	
15.	BISCOITO COM SAL – PACOTE COM MÍNIMO DE 320 GRAMAS			EM/RO/CO
16.	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL – PCT MÍNIMO 340 GRAMAS			EM/RO/CO
17.	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL – PACOTE DE 80 GRAMAS			EM/RO/CO
18.	BISCOITO SABOR LEITE ZERO AÇÚCAR – PACOTE DE 115 À 140 GR			EM/RO/CO
19.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO – PCT C/ MÍNIMO 320 GR			EM/RO/CO
20.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE – PCT MÍNIMO 320GR			EM/RO/CO
21.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE – PCT C/ MÍNIMO 320 GR			EM/RO/CO
22.	BOLACHA TIPO MAISENA ZERO LACTOSE – PCT C/ MÍNIMO 320 GR			EM/RO/CO
23.	BOLACHA DE MAISENA TIPO MARIA – PCT C/ MÍNIMO 320 GR			EM/RO/CO
24.	BRÓCOLIS NINJA – UNIDADE C/ MÍNIMO 600 À 800 GRAMAS			CO
25.	CACAU 100% - PACOTE COM 500 GRAMAS			EM/RO/CO
26.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO			EM/RO/CO
27.	CANELA EM PÓ			EM/RO/CO
28.	CARNE BOVINA (PATINHO) MOÍDA CONGELADA EM IQF			EM/RO/CO
29.	CARNE BOVINA (PATINHO) EM CUBOS (2X2X2) CONGELADA EM IQF			EM/RO/CO
30.	CARNE BOVINA (PATINHO) EM ISCAS (2X2X2) CONGELADA EM IQF			EM/RO/CO
31.	CARNE SUÍNA SEM SAL, PERNIL TRASEIRO			EM/RO/CO
32.	CHÁ MATTE – PACOTE C/ MÍNIMO 500 GRAMAS			EM/RO/CO
33.	COCO RALADO PURO – TAMANHO MÉDIO			EM/RO/CO
34.	COLORÍFICO/COLORAU – PACOTE COM 500 GRAMAS			EM/RO/CO
35.	CORTES DE FILÉ DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE CONGELADO			EM/RO/CO
36.	COXA DA ASA DE FRANGO CONGELADA			EM/RO/CO
37.	COXA E SOBRE COXA DESOSSADA			EM/RO/CO
38.	CHEIRO VERDE VERDURA			CO
39.	CREME DE CONFEITEIRO – EMBALAGEM 1KG			EM/RO/CO
40.	CRÉMÉ DE LEITE – EMBALAGEM LONGE VIDA C/ MÍNIMO 200 GRAMAS			EM/RO/CO
41.	ERVILHA VERDE EM CONSERVA – LATA C/ PESO DRENADO DE 170G			EM/RO/CO
42.	EXTRATO DE TOMATE – EMBALAGEM TIPO SÂCHE COM 300 GRAMAS			EM/RO/CO
43.	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJÚ – PCT C/ MÍNIMO 500 GRAMAS			EM/RO/CO
44.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL			EM/RO/CO
45.	FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 1 – EMBALAGEM C/ 1KG			EM/RO/CO
46.	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO			EM/RO/CO
47.	FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ – 250 GRAMAS			EM/RO/CO
48.	FUBÁ DE MILHO – PCT C/ NO MÍNIMO 500 GRAMAS			EM/RO/CO
49.	GRÃO DE BICO – PCT C/ NO MÍNIMO 500 GRAMAS			EM/RO/CO
50.	HORTELÃ			CO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	APRESENTOU AMOSTRA		*CRITÉRIO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
		SIM	NÃO	
51.	IOGURTE – EMBALAGEM 140 À 200ML			EM/RO/CO
52.	IOGURTE ZERO LACTOSE – EMBALAGEM 140 À 200ML			EM/RO/CO
53.	KIWI			CO
54.	LEITE DE COCO PARA BEBER			EM/RO/CO
55.	LEITE DE SOJA INTEGRAL			EM/RO/CO
56.	LEITE UHT/UAT TIPO INTEGRAL (1ª LINHA) – CAIXA C/ 1 LITRO			EM/RO/CO
57.	LEITE ZERO LACTOSE			EM/RO/CO
58.	LENTILHA – PACOTE COM MÍNIMO 500 GRAMAS			EM/RO/CO
59.	MAÇÃ NACIONAL FUJI CLASSIFICAÇÃO 163/175			EM/CO
60.	MANDIOQUINHA SALSA			CO
61.	MANTEIGA COM SAL – POTE COM 500 GRAMAS			EM/RO/CO
62.	MANTEIGA ZERO LACTOSE – EMBALAGEM COM 500 GRAMAS			EM/RO/CO
63.	MARGARINA VEGETAL C/ MÍNIMO 70% DE LÍPIDEOS – POTE C/ 500G			EM/RO/CO
64.	MASSA PARA MACARRÃO DE ARROZ – EMBALAGEM COM 500 GRAMAS			EM/RO/CO
65.	MASSA PARA MACARRONADA, TIPO PARAFUSO – PCT C/ MÍNIMO 500G			EM/RO/CO
66.	MASSA P/ MACARRÃO SEM OVOS DE LETRINHA – PCT C/ 500 GR			EM/RO/CO
67.	MASSA PARA MACARRÃO TIPO INTEGRAL – EMBALAGEM C/ 500 GR			EM/RO/CO
68.	MELÃO AMARELO			CO
69.	MELHORADOR PARA PÃES DE USO NA PANIFICAÇÃO – CX C/ 20KG			EM/RO/CO
70.	MILHO PARA PIPOCA			EM/RO/CO
71.	MILHO VERDE EM CONSERVA – LATA C/ PESO DRENADO 1,7KG			EM/RO/CO
72.	MISTURA PARA BOLO – SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE			EM/RO/CO
73.	MISTURA EM PÓ PARA BOLO DIET/ZERO AÇÚCAR			EM/RO/CO
74.	MISTURA PARA MOLHO ESCURO (DEMI GLACE) – SÂCHE C/ 290GR			EM/RO/CO
75.	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO – SABOR BAUNILHA			EM/RO/CO
76.	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO – SABOR COCO			EM/RO/CO
77.	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO – SABOR CHOCOLATE			EM/RO/CO
78.	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO – SABOR LARANJA			EM/RO/CO
79.	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO – SABOR LIMÃO			EM/RO/CO
80.	MORANGO			EM/CO
81.	ÓLEO REFINADO DE SOJA – LATA C/ MÍNIMO 900ML			EM/RO/CO
82.	ORÉGANO – PACOTE DE 200 GRAMAS			EM/RO/CO
83.	OVOS EXTRA A BRANCO GRAÚDO (60 À 65G)			EM/RO/CO
84.	PÃO TIPO FORMA INTEGRAL ZERO AÇÚCAR			EM/RO/CO
85.	PÊSSEGO			CO
86.	PRESUNTO			EM/RO/CO
87.	PIMENTÃO VERDE EXTRA AA			CO
88.	POLVILHO AZEDO – PCT C/ NO MÍNIMO 500 GRAMAS			EM/RO/CO
89.	POLVILHO DOCE – PCT C/ NO MÍNIMO 500 GRAMAS			EM/RO/CO
90.	QUEIJO TIPO MUÇARELA			EM/RO/CO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	APRESENTOU AMOSTRA		*CRITÉRIO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
		SIM	NÃO	
91.	REQUEIJÃO CREMOSO – POTE CONTENDO MPINIMO DE 200 GRAMAS			EM/RO/CO
92.	REQUEIJÃO CREMOSO VEGETAL – POTE COM 180 À 200 GRAMAS			EM/RO/CO
93.	REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE – POTE C/ 200 GRAMAS			EM/RO/CO
94.	SAL IODADO REFINADO – PACOTE C/ 1KG			EM/RO/CO
95.	TOMATE MOLHO			CO
96.	TOMATE SALADA			CO
97.	TRIGO PARA QUIBE – PCT C/ MÍNIMO 500 GRAMAS			EM/RO/CO
98.	UVA – TIPO CRIMSON, SEM CAROÇO			EM/CO
99.	VINAGRE BRANCO – FRASCO C/ MÍNIMO 750ML			EM/RO/CO

Legenda:

\* EM - Embalagem.

\* RO – Rotulagem.

\* CO – Características Organolépticas do Produto.

**(Nome responsável legal da empresa licitante)**  
**(Assinatura e Carimbo com CNPJ)**

**Recebemos as amostras em:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Somente da licitante vencedora**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO X**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
Praça Rio Branco, nº 86 – Centro  
CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

**REFERENTE: PREGÃO 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 001/2024**  
**PROCESSO Nº 004/2024**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**DADOS DE QUE VAI ASSINAR O CONTRATO:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**NACIONALIDADE: BRASILEIRA** \_\_\_\_\_

**SITUAÇÃO CONJUGAL: SOLTEIRO, CASADO DIVORCIADO?** \_\_\_\_\_

**CPF(MF)** \_\_\_\_\_ **RG** \_\_\_\_\_

**CARGO NA EMPRESA:** \_\_\_\_\_ **GERENTE,** \_\_\_\_\_ **SÓCIO PROPRIETÁRIO,**  
**PROCURADOR** \_\_\_\_\_ **(SE PROCURADOR, ANEXAR PROCURAÇÃO)**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA, AVENIDA? Nº, BAIRRO, CIDADE, CEP;** \_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL PESSOAL:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**DADOS DO RESPONSÁVEL POR RECEBER OS PEDIDOS**

NOME; \_\_\_\_\_  
CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO PROPRIETÁRIO, PROCURADOR? \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

☛Obs: apresentar dentro do envelope 01 – PROPOSTA